

Diário



Oficial

0273

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. 25.866

BELEM - SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1986

Bandeira teve seu dia reverenciado

Nos quartéis e nos estabelecimentos de ensino ocorreram solenidades comemorativas do Dia da Bandeira, a principal das quais na praça em frente ao prédio do Comando da 8ª Região Militar, logradouro público em que cumprindo uma tradição, estiveram autoridades e representantes da comunidade paraense, todos cultuando o símbolo da Pátria.

Coube ao governador Jader Barbalho presidir a solenidade realizada na Praça da Bandeira, ladeado por sua esposa, Elcione Barbalho, pelo general Ramiro Castro, comandante da 8ª RM e pelo prefeito de Belém, Coutinho Jorge, bem como por outras personalidades, tais como: coronel Francisco Machado, comandante geral da Polícia Militar; coronel Hércules José da Silva, chefe da Casa Militar do Governo do Estado e Gilvandro Furtado, chefe da Casa Civil do Governo do Estado.

SOLENIDADE

A cerimônia foi aberta com a entrega de medalhas e diploma de Pacificador, a 14 oficiais do Exército lotados no Comando Militar da Amazônia, seguida do hastamento do pavilhão nacional, doado pelo Governo do Estado do Pará e que o próprio governador Jader Barbalho fez subir ao topo do mastro.

O ato foi realçado pela tropa ali formada em continência à bandeira e pelos acordes do hino apropriado. Também cumprindo-se uma tradição, foram incineradas bandeiras gastas pela ação do tempo, e a banda de música do 2º Batalhão de Infantaria de Selva executou o Hino à Bandeira, entoado por todas as pessoas presentes.

Seguiu-se a leitura da Ordem do Dia, de autoria do ministro do Exército e o desfile da tropa, em continência ao pavilhão nacional.

Semana de Doação de Sangue conscientiza a população

Prossegue até 25 do mês corrente a Semana de Doação de Sangue, promovida pelo Hemopa - Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, órgão responsável por 99% das transfusões realizadas pela rede hospitalar de Belém mas um órgão pouco conhecido do público em geral.

O Hemopa não funciona apenas à Avenida Magalhães Barata esquina da Travessa Castelo Branco e sim também através de mais seis postos, instalados nos prédios do Pronto Socorro Municipal, Hospital dos Servidores do Estado, Hospital Barros Barreto, Posto Dom Luiz (à Travessa João Balby, anexo à Beneficente Portuguesa) Santa Casa de Misericórdia e na cidade de Castanhal.

CAMPANHA

Iniciada no último dia 18, a Semana de Doação de Sangue desenvolve um programa que visa conscientizar o público sobre as finalidades do Hemopa, que diariamente concorre para salvar muitas vidas, fornecendo a cada enfermo ou acidentado o sangue de que necessita. É uma campanha dirigida sobretudo às pessoas bem sadias e que se encontram em condições de, vez por outra, doar um pouco de sangue, que imediatamente é analisado em laboratório e guardado seletivamente, para a dado momento ser inoculado no corpo de criaturas que deles estejam precisando para sobreviverem.

Durante a Semana de Doação de Sangue as instalações do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará estão sendo visitadas por grupamentos de estudantes, que assim pessoalmente conhecem o processo de doação de sangue e passam a colaborar de vários modos, podendo até participar de um concurso instituído para a apresentação de frases subordinadas ao tema "doador altruístico".

As autoridades sanitárias se capacitaram de que para sensibilizar quem está em condições de oferecer seu sangue para desconhecidos que dele necessitam necessário se torna a difusão de uma campanha sistemática, esclarecendo ser ínfimo o risco a que se submete o doador durante

os minutos em que estiver perdendo o sangue disponível. Alguns "slogans", como "Doar Sangue é Salvar uma Vida", têm surtido efeito, pelo que foram impressos muitos outros de boa eficácia, tais como: "Parabéns, você salvou uma vida", "A doação de sangue não vicia".

O CONCURSO

O concurso lançado na tentativa da obtenção de novas frases envolvendo os doadores de sangue, destina-se em especial aos frequentadores dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Graus, cada qual podendo concorrer com quantos "slogans" ele quiser, bastando apresentá-los ao Hemopa, em envelope onde constam dados do aluno, nome completo, escola onde estuda e endereço.

Mais de trinta jovens já se inscreveram para participar do concurso, estando reservado ao primeiro colocado o prêmio de Cz\$-1.000,00 em material escolar, cabendo ao subvencedor Cz\$-500,00 e um exemplar do dicionário de Aurélio Buarque de Holanda. Ao terceiro colocado, a diretoria do Hemopa entregará um exemplar do grande dicionário da língua portuguesa, do mesmo autor escolhido quanto ao segundo colocado.

Todos os inscritos receberão certificado de participação no concurso e a entrega dos prêmios se dará às dezessete horas do dia 25, em solenidade homenageando os doadores voluntários, seguindo-se a isso um coquetel oferecido aos concorrentes.

NECESSIDADES

O Diretor Executivo do Hemopa, João Carlos Pina Saraiva, nestes dias cuida de explicar que em média há 150 pedidos de transfusões de sangue. A média de doações diárias do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, varia de setenta a cem, na dependência dos doadores, cada um entregando trezentos e 350 miligramas de sangue.

A maior parte das ofertas, segundo João Carlos Pina Saraiva, parte de doadores de reposição: familiares ou amigos de pacientes que receberam sangue do Hemopa e que prometeram repor ao dobro ou, mesmo, ao triplo.

Jáder visita Rádio Cultura

Atendendo a convite que lhe foi formulado pelo presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará e pelo diretor geral de rádio da empresa, respectivamente Orlando Carneiro e Walter Guimarães, o governador do Estado esteve nos estúdios da Rádio Cultura do Pará, terça-feira última à noite, participando de um programa especial que lhe deu oportunidade para falar sobre o momento atual.

O governador Jader Barbalho foi, ali, entrevistado por Miguel Oliveira, Anselmo Gama, Telma Pinto, Rubens Silva e pelo Sociólogo Pasquale Di Paolo, também tendo respondido a perguntas formuladas por ouvintes.

Antes de se submeter à abordagem desses jornalistas e do sociólogo, o governador Jader Barbalho e sua esposa, Elcione Barbalho, conheceram os elementos da grande equipe formada pela Rádio Cultura do Pará com a finalidade de em ondas tropicais e em frequência modulada divulgar, através esquema moderno de que participou o Prodepa-Processamento de Dados do Estado do Pará, os resultados das eleições de 15 de novembro.

Acyr lançou oitavo livro

Está lançado o oitavo livro de Acyr Castro, "Além do Deserto", que o autor considera sua melhor obra e que, segundo declarou, deu-lhe maior amadurecimento intelectual, servindo de êmulo para novos trabalhos em 1987.

O trabalho foi autografado na sede da Academia Paraense de Letras, a que pertence o escritor e onde, na oportunidade, foi cumprimentado por seu grande número de leitores.

Ontem, foi a vez de outro literato paraense lançar mais um livro: o poeta Max Martins fez a sua noite de autógrafos, no prédio do Centro Turístico e Cultural "Tancredo Neves", dando a conhecer a sua mais recente produção, que é intitulada "35/60", impressa por deferência da Secdet - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo em reconhecimento ao valor desse escritor.

0274

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar

Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração

ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça

LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação

ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

Agricultura

HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado

FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado

PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO N. 4554

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Saúde Pública

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Da SEPLAN

PORTARIAS

Do Departamento de Estradas de Rodagem

RESOLUÇÕES E ACÓRDÃOS

Do Conselho de Contas dos Municípios

EXTRATO DE RESCISÃO E TERMOS ADITIVOS

Da SEVOP

EXTRATO DE CONVÊNIO

Da COHAB

PORTARIAS

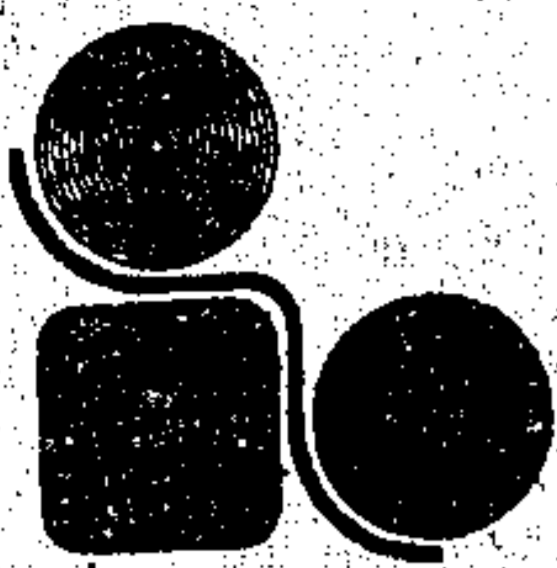
Do IPASEP

1 CADERNO

24 Páginas



IMPRESA OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração

- 226-0078
- 226-1196

**Diretor-Presidente, em exercício
NAZIR RACHID.**

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página
CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 454, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Designar os funcionários: LUSO SALES SOLYNO JÚNIOR - Administrador - Classe "A"; ROBERTO GAMA NASCIMENTO - Contador - Classe "A"; ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL - Administrador - Classe "B"; lotados nesta Secretaria, e, LOURIVAL CALANDRINI BRANCO - Agente Administrativo - Classe "A", lotado na JUCEPA, ora à disposição desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para abertura da Tomada de Preços nº 03/86-DEPAD/SEAD, grupo Material Permanente, a ser realizada no dia 27.11.86, às 10:00hs. (HBV), no Auditório da SEVOP, sito à Trav. do Chaco, nº 2158.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.138)

PORTARIA Nº 1346, DE 23 DE SETEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :
APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, § 2º e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º e § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto nº 3958/85 - Lei nº 4807/78 e art. 164 da Lei nº 749/53, art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE: RUTE DANTAS DA SILVA, no cargo de Prof. de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.5 - Classe "F" - Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - "E. E. Rosalina Cruz", percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 9.535,98 (Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Cruzados e Noventa e Oito Centavos), assim discriminados:
- Vencimento Integral CZ\$ 1.154,67
- Grat. Função de Direção (240hs. x CZ\$ 11,54) CZ\$ 2.769,60
- Grat. Nível Sup. - 80% CZ\$ 3.139,42
- Adicional - 35% CZ\$ 2.472,29
- Provento Mensal CZ\$ 9.535,98
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de setembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.970, de 30 de outubro de 1986. (G. Reg. Nº 16.111)

PORTARIA Nº 1353, DE 23 DE SETEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :
APOSENTAR: De acordo com o art. 110, e § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 e § único da Lei nº 4502/73: DEOLIRES FERREIRA MATIAS, na função de Prof. - Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Afuá, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 1.319,84 (Hum Mil, Trezentos e Dezenove Cruzados e Oitenta e Quatro Centavos), assim discriminados:
- Vencimento Integral CZ\$ 942,74
- Adicional - 40% CZ\$ 377,10
- Provento Mensal CZ\$ 1.319,84
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de setembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.965, de 30 de outubro de 1986. (G. Reg. Nº 16.111)

PORTARIA Nº 1355, DE 23 DE SETEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :
APOSENTAR: De acordo com o art. 419, § único da Lei nº 5003/81, combinado com os arts. 110, item II e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81-TCE: ANTONIA PEREIRA NERES, no cargo de Escrivã do Cartório do Único Ofício de Comércio de Conceição do Araguaia, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 4.662,29 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Cruzados e Vinte e Nove Centavos), assim discriminados:
- Vencimento Integral (Média anual da Renda Líquida do Cartório no último triênio junho/82 a junho/85) CZ\$ 3.453,55
- Adicional - 35% CZ\$ 1.208,74
- Provento Mensal CZ\$ 4.662,29
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de setembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.980, de 04 de novembro de 1986. (G. Reg. Nº 16.111)

PORTARIA Nº 1360, DE 24 DE SETEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :
APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação da Lei nº 4959/81: ELZA DA PAIXÃO CRUZ, no cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 1.585,49 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Cruzados e Quarenta e Nove Centavos), assim discriminados:
- Vencimento Integral CZ\$ 1.219,61
- Adicional - 30% CZ\$ 365,88
- Provento Mensal CZ\$ 1.585,49
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de setembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.969, de 30 de outubro de 1986. (G. Reg. Nº 16.111)

PORTARIA Nº 1361, DE 24 DE SETEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :
APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81: MARIA DO SOCORRO COSTA, no cargo de Agente de Artes Práticas - Código GEP-SO-1.010.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Santa Izabel do Pará, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 1.086,48 (Hum Mil, Oitenta e Seis Cruzados e Quarenta e Oito Centavos), assim discriminados:
- Vencimento Integral CZ\$ 835,75
- Adicional - 30% CZ\$ 250,73
- Provento Mensal CZ\$ 1.086,48
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de setembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.977, de 04 de novembro de 1986. (G. Reg. Nº 16.111)

PORTARIA Nº 1362, DE 24 DE SETEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :
APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73: ROSA TAVARES DE SOUSA, no cargo de Inspetor de Alunos - Código GEP-ANM-809.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Bonito, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 1.234,86 (Hum Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Cruzados e Oitenta e Seis Centavos), assim discriminados:
- Vencimento Integral CZ\$ 682,04
- Adicional - 40% CZ\$ 352,82
- Provento Mensal CZ\$ 1.234,86
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de setembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.985, de 06 de novembro de 1986. (G. Reg. Nº 16.111)

PORTARIA Nº 1374, DE 25 DE SETEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :
APOSENTAR: De acordo com o art. 110, e § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º, § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto nº 3958/85, art. 37 § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE: MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DIAS, no cargo de Prof. de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.4 - Classe "D" - Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - "E. E. 1º Grau Paulino de Brito", percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 5.864,71 (Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Cruzados e Setenta e Um Centavos), assim discriminados:
- Vencimento Integral CZ\$ 1.049,76
- Salário-Aula (130hs. x CZ\$ 10,49) CZ\$ 1.363,70
- Grat. Nível Sup. - 80% CZ\$ 1.930,77
- Adicional - 35% CZ\$ 1.520,48
- Provento Mensal CZ\$ 5.864,71
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de setembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.986, de 06 de novembro de 1986. (G. Reg. Nº 16.111)

FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST. Port. nº 204/86-CONCEDER, Complementação de Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 185/86-D.G.A., nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora CLEONICE DE MIRANDA NOVAES, chefe do Serviço de Finanças desta Secretaria, no valor total de CZ\$21.000,00 (Vinte e um mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Função

OBJETO: "Apoio Financeiro à Prefeitura Municipal de Altamira", no Município de Altamira.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600394, DE 14/08/86.
VALOR: Cz\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA: 14 de agosto de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANERÍSIO DA COSTA NUNES FILHO, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 558/86
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salvaterra.
OBJETO: "Conclusão da Sede Social do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salvaterra", no Município de Salvaterra.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR + 00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600730, DE 29/10/86.
VALOR: Cz\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZADOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA: 22 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANATÓLIO PORTAL, Presidente.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 568/86
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Tucuruí-Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Aquisição de Grupo Gerador", para o Município de Tucuruí.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600609, DE 23/10/86.
VALOR: Cz\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA: 22 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANTONIO ARTHUR VIDEIRA DE AMORIM JÚNIOR, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 536/86
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Aveiro-Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Aquisição de uma Lancha Voadeira", para o Município de Aveiro.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-10583231.099-Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600619, DE 24/10/86.
VALOR: Cz\$ 240.140,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, CENTO E QUARENTA CRUZADOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA: 10 de outubro de 1986.
ASSINATURAS: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e LEON CORREIA BOUILLET, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 118/85
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cz\$ 57.000.000,00 (CINQUENTA E SETE MILHÕES DE CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600420, DE 20.08.86.
DATA E ASSINATURAS: 20 de agosto de 1986 - FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 118/85
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cz\$ 46.000.000,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTAS DE EMPENHO Nºs: 600506, DE 09.09.86 e 600526 de 15.09.86.
DATA E ASSINATURAS: 09 de setembro de 1986 - FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 118/85
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cz\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.112-Programação a Cargo de Empréstimo Externo; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600556, DE 01.10.86.
DATA E ASSINATURAS: 01 de outubro de 1986 - FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Co

ordenação Geral e ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.
EXT. Nº 8434 REG. Nº 21407 dia 21.11.86

PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
RESUMO DE PORTARIAS
PORTARIA Nº 107/86- de 02.10.86
O Presidente da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 4º da resolução nº 031 de 25 de outubro de 1985, do Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ,
RESOLVE:
1. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZADOS), destinados a verba orçamentária vigente a saber:
ÓRGÃO 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará- PRO DEPA
ATIVIDADE: 03070242.001-Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados

NATUREZA DA DESPESA
3.1.1.3- Obrigações Patronais Cz\$ 500.000,00
3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais " 500.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos "10.000.000,00
3.1.9.2- Despesas de Exercícios Anteriores 1.000.000,00
T O T A L 12.000.000,00
2. Os recursos necessários a execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras do PRODEPA, nos termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:
2.1. Excesso de Arrecadação Cz\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZADOS)
3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29.09.86, revogando-se as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 108/86- de 22.10.86

O Presidente do PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 4º da resolução nº 031 de 25 de outubro de 1985, do Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ,
RESOLVE:
1. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), destinados a verba orçamentária vigente a saber:
ÓRGÃO 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA;
PA;

NATUREZA DA DESPESA:
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos Cz\$ 1.500.000,00
Cz\$ 1.500.000,00
T O T A L
2. Os recursos necessários a execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras do PRODEPA, nos termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:
2.1. Excesso de Arrecadação: Cz\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS)
3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 117/86- 04.11.86
O Presidente do PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 4º da Resolução 031 de 25 de outubro de 1985, do Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ,
RESOLVE:

1. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZADOS), destinados a verba Orçamentária Vigente a saber:
ÓRGÃO 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará- PRO DEPA
ATIVIDADE: 030702.001- Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados
NATUREZA DA DESPESA:
3.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Cz\$ 3.000.000,00
T O T A L Cz\$ 3.000.000,00
2. Os recursos necessários a execução deste Crédito correrão a Conta das disponibilidades Financeiras do PRODEPA, nos termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:
2.1. Excesso de Arrecadação Cz\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZADOS)

3. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30.09.86, revogando-se as disposições em contrário.

4. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
EXT. Nº 8435 REG. Nº 21409 dia 21.11.86

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
8ª REGIÃO MILITAR
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/8
EDITAL
AVISO

A Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar (CRO/8), torna público e dá conhecimento aos interessados que fará realizar na sede da Residência Técnica da CRO/8, sito à Vila Militar: Presidente Castelo Branco, nº 17 - Marabá-PA, às 14:00 horas do dia 18/Dz/86, o CONCORRÊNCIA Nº 04/86-M que tem por objeto a construção do quartel da Companhia de Comunicações da 23ª Brigada de Infantaria de Selva, no Km 07 do Rodovia Transamazônica, em Marabá-PA.

Maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão de Licitação da CRO/8, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas (HBV), na Av. Gentil Binacouri, nº 1315, Belém-PA, ou na sede da Residência Técnica de Marabá, no endereço acima mencionado.

Belém-PA, 18 de novembro de 1986.

SAMUEL DE MELO SOUZA - Ten Cel GEM FC
Presidente da Comissão de Licitação
da Res Tec de Marabá-PA.

EXT. Nº 8443 REG. Nº 21422 dia 21.11.86

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Primeiro T. A. ao contrato celebrado em 26.06.86, para const. do C.C. João Paulo II e uma Quadra Polivalente, no Conj. Jader Lândia II e I Ananindeua-Objeto: Retificação de verba: A cláusula décima do contrato principal fica retificada, passando a ter a seguinte redação-Verba: Exerc./86-Fundo de Participação-Fundepar-3201-Fundo Est. de desenv. do Pará-10-Habitação e Urbanismo-59-Regiões Metropolitanas-323-Planejamento Urbano-1100-Prog. a cargo do fundo metropolitano-4130-Prog. em regime de execução especial-Cláusulas Mantidas: Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. Belém, 20.11.86-Assinaturas: P/ SEVOP-Arq. José Eduardo B. de Souza Leão e p/ firma Construtora Libra Ltda. Eng. Yoshinasa Moriya.
EXT. Nº 8441 REG. Nº 21419 dia 21.11.86

EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO
Contrato rescindido, o que foi celebrado em 20.08.86, referente a recup. da Quadra de Esportes Polivalente da C.N. VII-motivo Recisão: Mudança técnicas no projeto original, sem ônus para as partes contratantes, havendo irrevogável e irretroatável quitação entre as partes, nada mais tendo a cobrar em juízo ou fora dele, ficando ratificado o foro desta cidade para dirimir qualquer dúvida fundada neste tempo. Belém, 20.11.86-Assinaturas: P/ SEVOP-Arq. José Eduardo B. de Souza Leão-primeira dis-trante e p/ firma Ademar Sarmento de Freitas-Sr. Ademar Sarmento de Freitas-Segunda dis-tratante.
EXT. Nº 8442 REG. Nº 21420 dia 21.11.86

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Primeiro T.A. ao contrato em 11.07.86, para const. dos Blocos de Administração, Recreio coberto e passarelas, recup. dos Blocos de Oficina 01 e 02 e Refeitório da Unid. Técnica de habilitação Profissional p/ atendimento ao Excepcional-Objeto: Proposta de Serv. Extraordinários encaminhada à SEVOP através fil. de Orç. s/n, passando a fazer parte integrante-Preço dos Serv. Extraordinários: Cz\$ 280.000,00-Verba: Exerc./86-Recursos do Estado-2201-SEVOP-08-Educação e Cultura-43-Ensino 2º grau-199-Ensino Polivalente-1063-Const. e Recup. da rede Escolar de 2º grau 4110-Obras e Instalações-Empenho nº 602573-Valor: Cz\$ 280.000,00-Prazo: O prazo de entrega da obra que terminaria no dia 05.12.86, conforme cláusula sétima do contrato principal, fica prorrogado p/ o dia 26/12/86-Cláusulas Mantidas: Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. Belém, 19.11.86-Assinaturas: P/ SEVOP-Arq. José Eduardo B. de Souza Leão e p/ firma AEME Ltda. Remilson Afonso Martins.
T. Nº 07747 REG. Nº 21421 dia 21.11.86

EXTRATO DE CONVENIO
Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Altamira-Pará-Objeto: A segunda conveniente se obriga a executar os serviços de recuperação das Escolas Estaduais de 1º Grau Grande Esperança, Brasil Novo, Antônio Godin Lins, Abraham Lincoln e Aliança para o Progresso-Verba: O encargo financeiro original para execução dos serviços constantes deste convênio original-se da verba abaixo discriminada: Exercício de 1986-Recursos do Estado-2201-Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-08-Educação e Cultura-42-Ensino de 1º Grau-188-Ensino Regular-1062-Construção e Recuperação da Rede Escolar de 1º Grau-4110-Obras e Instalações-Empenho nº 602131-Valor: Cz\$ 1.690.000,00-Prazo: Noventa (90) dias úteis-Belém, 10 de outubro de 1986-Assinaturas: P/ Pela SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira-Primeira Conveniente e pela Prefeitura Municipal de Altamira-Anerísio da Costa Nunes Filho-Segunda Conveniente.
T. Nº 07748 REG. Nº 21426 dia 21.11.86

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Primeiro T. A. ao contrato em 11.07.86, para Recup. geral e re-forma da Unid. Mista de S. Miguel do Guamá-Objeto: Proposta de Serv. Extraordinários encaminhada à SEVOP através fil. Orç., passando a fazer parte integrante-Preço dos Serv. Extraordinários: Cz\$ 420.000,00-Verba: Exerc./86-Recursos do Estado-2201-SEVOP-13-Saúde e Saneamento-75-Saúde-428-Assistência Médica e Sanitária-1069-Const., Ampl. e reforma de Unid. da SESPA-4110-Obras e Instalações-Empenho nº 602563-Valor: Cz\$ 420.000,00-Prazo: O prazo de entrega da obra que terminaria no dia 05.12.86, conforme cláusula sétima do contrato principal, fica prorrogado p/ o dia 26/12.86-Cláusulas Mantidas: Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. Belém, 19.11.86-Assinaturas: P/ SEVOP-Arq. José Eduardo B. de Souza Leão e p/ firma AEME Ltda. Remilson Afonso Martins.
T. Nº 07748 REG. Nº 21426 dia 21.11.86

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS DESPACHANTES AUTÔNOMOS EM LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE BELÉM
 CGC(MF) 04.568.804/0001-42 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados todos os associados desta entidade, em pleno gozo de seus direitos sociais e sindicais, para uma Assembleia Geral Extraordinária que será realizada, em sua sede social, sito à Rua Senador Manoel Barata, 1011-A, nesta cidade, no próximo dia 05 de dezembro de 1986, às 19:00 Hs., em 1ª convocação e às 19:30 Hs. em 2ª convocação, para ser deliberada e se-
 guinte ordem do dia: a) Conveniência de transformação da Associação Profissional para Sindicato dos Despachantes Autônomos em Licenciamento de Veículos de Belém; b) Aprovação dos Estatutos Sociais; c) Permanência ou não do corpo Diretor; d) Permanência ou não da mensalidade social; e) O que ocorrer. Belém, 18 de Novembro de 1986.
 JOSÉ VICENTE FERREIRA DE CARVALHO-Presidente
 T. Nº 07748 REG. Nº 21426 dia 21.11.86

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 A V I S O

Avisamos aos interessados que se acha afixado no andar térreo do prédio da Reitoria da UFPA, no Campus Universitário, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 25/86: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS E PRÉDIOS DA UFPA.

Belém, 21 de novembro de 1986

Prof. Eng. EIRMINO GUINARDES DE SOUSA FILHO
 Presidente da Comissão de Licitações
 EXT. Nº 8446 REG. Nº 21428 dia 21.11.86

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
 EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES:
 I- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ
 II- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
 III- SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.
 IV- BANCO DO ESTADO DO PARÁ

OBJETO: Proporcionar recursos a fim de fazer face às despesas com a execução dos seguintes serviços:
 A. CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE NOVA
 1- RECUPERAÇÃO, LIMPEZA E EXECUÇÃO DA TAMPA DE BOCA DE LOBO.
 2- EXECUÇÃO DA BOCA DE LOBO
 3- LIMPEZA DE POÇO DE VISITA
 4- CONFECCÃO DE POÇO DE VISITA
 5- NIVELAMENTO DE TAMPA DE POÇO DE VISITA
 6- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPA DE PV
 7- LIMPEZA DE GALERIA
 8- LIMPEZA E BOTA-FORA DE LIXO
 9- REMOÇÃO DA CPA ASFÁLTICA DA SN-17
 10- RECOMPOSIÇÃO DE BASE COM EMPRÉSTIMO DE MAT. DA SN
 11- RECUPERAÇÃO DO MEIO FIO
 12- FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE TUBOS
 13- REVESTIMENTO COM C.B.U.Q. NOS CRUZAMENTOS DE VIAS
 B. CONJUNTO HABITACIONAL GUAJARÁ I
 1- RECUPERAÇÃO, LIMPEZA E EXECUÇÃO DE TAMPA DE BOCA DE LOBO
 2- EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO
 3- LIMPEZA DE POÇO DE VISITA
 4- CONECCÃO DE POÇO DE VISITA
 5- NIVELAMENTO DE TAMPA DE POÇO DE VISITA
 6- FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE TAMPA DE PV
 7- LIMPEZA DE GALERIAS
 8- LIMPEZA E BOTA FORA DE LIXO
 9- REMOÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA
 10- RECOMPOSIÇÃO DE BASE COM EMPRÉSTIMO DE MATERIAL
 11- RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO
 12- FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE TUBOS
 13- REVESTIMENTO EM C.B.U.Q. NOS CRUZAMENTOS DE VIAS

VALOR: Cz\$ 21.207.058,69
 PRAZO DE CARÊNCIA: 63 (sessenta e três) dias úteis.
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 1986
 ASSINADO POR:
 P/BANPARÁ: JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO e VICTOR HUGO CUNHA
 P/COHAP-PA: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e JOÃO NUNES DE SOUZA
 P/SEMOP.: ARMANDO OSÓRIO DE MENDONÇA
 P/SEFIN: ROBERTO GRACHO PINHO BRAZIL
 TESTEMUNHAS: SALOMÃO PERES ELGRABLY e ACÁCIO TADEU PEREIRA
 EXT. Nº 8444 REG. Nº 21425 dia 21.11.86

ANÚNCIOS

CONSTRUTORA INCA S/A
 CGC-04.569.521/0001-15

Resumo da Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 11.04.86. Local, data e hora: Na Sede Social da Empresa à Rodovia BR-316, Km 12, Ananindeua-PA, no dia 11 de abril de 1986, às 08 (oito) horas.
 Direção: Presidida pelo Diretor Presidente da Sociedade, acionista Rogélio Fernandez Filho e secretariada pelo Senhor Rubens Heitor de Magalhães Sousa representante da acionista Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA.
 Decisão: 1) Aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras realizadas em 31.12.85.
 2) Decidiu manter o mesmo critério estabelecido nas Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária de 27.02.81 para os honorários da Diretoria.
 3) Capitalização da Reserva de Capital Integralizado no exercício de 1985.
 4) Aprovação do valor unitário da ação em Cz\$ 1,00 (Hum Cruzado). Atas e Assinaturas: A ata correspondente a este resumo, foi lavrada em livro próprio e está assinada em sinal de aprovação pelos acionistas Rogélio Fernandez Filho e Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, conforme o livro de presença de acionistas.
 Registros: A primeira via da ata correspondente a este resumo, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 799-86 em reunião de 30.04.86.

EXT. Nº 8445 REG. Nº 21427 dia 21.11.86

CIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA
 COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 CGC(MF) 05.141.981/0001-00
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Cia. Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria, a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na sede

social, em Santana do Araguaia no dia 28 de novembro de 1986 às 10:00 horas para tratar a seguinte Ordem do Dia:
 a) Aumento de Capital através de Incentivos Fiscais e respectivo aporte de recursos próprios;
 b) Outros assuntos de interesse da sociedade.
 Santana do Araguaia, 18 de novembro de 1986
 a) Diretoria
 (T. nº 07738, Reg. nº 21.397, Dias: 20, 21 e 24.11.86)

FAZENDA NICE S/A - CGC, nº 04.537.965/0001-79 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. - Ficam convocados os senhores Acionistas da FAZENDA NICE S/A, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 16:00 horas do dia 27/11/86, em sua sede Social sito à Rua Joaquim Correa s/nº-Itaituba (PA), para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) Elevação do Capital Social com aporte de recursos dos sócios; b) Conversão do valor nominal das ações; c) Alteração do valor nominal das ações; d) O que ocorrer. Itaituba (PA), 18 de novembro de 1986. -aa) Conselho de Administração.
 T. Nº 07730 REG. Nº 21382 dias 19, 20 e 21.11.86

CIA. AGRO INDUSTRIAL HUMAITÁ
 CGC/MF Nº 04.339.768/0001-68

AGROFIOREX S/A - AGRICULTURA
 CGC/MF 04.871.752/0001 - 89
 CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem, em sua sede social à Av. Bernardo Sayão, 3568, nesta cidade de Belém, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 de novembro de 1986, às 9:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
 a) Aumento do Capital Social autorizado; e
 b) Outros assuntos de interesse social.
 Belém, 20 de novembro de 1986
 CARLOS ANTONIO DUDA
 Presidente do Cons. Administração
 T. Nº 07746 REG. Nº 21417 dia 21.11.86

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.
 REALIZADA NO DIA 03-DE NOVEMBRO DE 1986.

ÀS 10:00 HORAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DO ANO DE 1986, NA SEDE SOCIAL, LOCALIZADA NA TRAVESSA QUINTINO BOCAIOVA, Nº 2040, NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, OS SENHORES: DOUGLAS ANTONIO GRANEMANN DE SOUZA, SERENO EPITÁCIO PORSCH e DALCY ANDRÉ BARBOSA, ÚNICOS INTEGRANTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIA. AGRO INDUSTRIAL HUMAITÁ, PARA TRATAR DA RETIFICAÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO CONSTANTE DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1986, QUE POR UM LAPSO DE NOSSA PARTE FOI AUMENTADO PARA CZ\$8.752.711,00 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E ONZE CRUZADOS) SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO. RETIFICAMOS ATRAVÉS DA PRESENTE O CAPITAL AUTORIZADO PARA CZ\$ 8.667.711,00 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E ONZE CRUZADOS) DIVIDIDOS EM 8.667.711 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTAS E ONZE) AÇÕES COM O VALOR NOMINAL E UNITÁRIO DE CZ\$1,00 (HUM CRUZADO), REPRESENTADO POR 4.610.204 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E DEZ MIL, DUZENTAS E QUATRO) AÇÕES ORDINÁRIAS; 443.749 (QUATROCENTAS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTAS E QUARENTA E NOVE) AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A"; 3.495.798 (TRES MILHÕES, QUATROCENTAS E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTAS E NOVENTA E OITO) AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B"; 117.960 (CENTO E DEZESSETE MIL, NOVECENTAS E SESSENTA) AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C". PERMANECEREM INALTERADOS O CAPITAL SUBSCRITO E O CAPITAL INTEGRALIZADO DA REFERIDA ATA E RATIFICAMOS A INTEGRALIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS NO VALOR DE CZ\$85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL CRUZADOS) CONSTANTES DA MESMA ATA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI A REUNIÃO ENCERRADA, DELA LAVRANDO-SE, NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA A ATA QUE VAI ASSINADA PELOS TRÊS CONSELHEIROS PRESENTES. (aa.) DOUGLAS ANTONIO GRANEMANN / DE SOUZA, SERENO EPITÁCIO PORSCH e DALCY ANDRÉ BARBOSA.

BELÉM(PA), 03 DE NOVEMBRO DE 1986.
 DOUGLAS ANTONIO GRANEMANN DE SOUZA
 DIRETOR-PRESIDENTE
 Arquivada na JUCEPA-Junta Comercial do Estado do Pará em 17 de Novembro de 1986 sob o nº 002328. Alfredo Ferreira Coelho secretário Geral.
 T. Nº 07749 REG. Nº 21429 dia 21.11.86

S.A. Ditar Irmãos
 Convocação de A.G.E.
 Ficam os acionistas de S.A. Ditar Irmãos, convocados para reunião de A.G.E. dia 28.11.86, às 9hs a 10h. BR 316-km 4, Ananindeua, para deliberarem sobre:
 1) aprovação do balanço semestral
 2) alteração ao art 3º que ocorrer.
 Belém, 20 de novembro de 1986
 Miguel de Paulo R. Ditar-
 T. Nº 07742 REG. Nº 21408 dia 21.11.86

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente, ficam convocados todos os associados desta entidade, para uma Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede social, sito à Av. Assis de Vasconcelos, 359-2º andar, sala 203 do Edifício "Casa do Comércio", nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no próximo dia 26/11/86 às 9:00 horas (HBV) em 1ª convocação e às 9,30 horas (HBV) em segunda convocação, a fim de ser deliberada a seguinte ordem do dia:
 a) Leitura, discussão e aprovação das contas dos Balanços Financeiros e Patrimoniais e Relatório da Diretoria referente exercício de 1985
 b) Leitura, discussão e aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 1987.

Belém, 21 de novembro de 1986
 Isaac Elias Israel
 Presidente
 T. Nº 07747 REG. Nº 21421 dia 21.11.86

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL
 (COMPANHIA ABERTA) - (CVM-RPJ-E-71/3663)
 CGC/MF. 05.389.812/0001-94
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 1986. - Ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 02 de dezembro de 1986, às 10:00 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, nº 4267, na Cidade de Castanhal (PA), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) - Proposta do Conselho de Administração para a implementação e conclusão de estudos para construção de novo parque fabril; 2) - Consolidação do estatuto social da Companhia; e 3) - Outros assuntos de interesse social. Castanhal (PA), 20 de novembro de 1986. a) GILBERTO JUNQUEIRA MEIRELLES - Vice-Presidente do Conselho de Administração.
 T. Nº 07747 REG. Nº 21423 dias 21, 24 e 25/11/86

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA
 CGC/MF Nº 04.909.479/0001-34

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 1986. /-----
 DATA: 31/10/1986. HORA 10:00 horas. LOCAL: Na sede social à Av. Dr. Freitas, 536, Belém-PA. QUORUM: Número legal de acionistas com direito a voto. CONVOCAÇÃO: Através de Edital, publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" e nos jornais "O Liberal", "A Província do Pará" e "Diário do Pará" nos dias 22, 23 e 24/10/86. MESA: Presidente ANTONIO GEORGES FARAH e Secretário CARLOS GEORGES CHADY FARAH. DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade os seguintes itens:
 1. Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referentes ao semestre encerrado em 30/06/86, inclusive a Correção Monetária do Capital no valor de CZ\$-46.277.128,84 e sua automática incorporação ao Capital Social, pelo valor de CZ\$-41.895.704,01, ficando um saldo de CZ\$-4.381.424,83 em decorrência de fracionamentos, para uso em futuros aumentos; 2. Aumento do Capital Autorizado no mesmo volume dos efeitos de Correção Monetária sobre o Capital Subscrito, pagando o Capital Autorizado para CZ\$-330.000.110,00; 3. Com a aprovação dos aumentos anteriores o Capital Integralizado

foi aumentado de CZ\$-151.906.007,05 para CZ\$-193.801.711,06 representado por 4.544.002.604 ações de CZ\$-0,04265 cada, a valor patrimonial; 4. Com a elevação do Capital Autorizado o Artigo 69 dos Estatutos Sociais, passa a ter a seguinte redação: "Art. 69 - A Sociedade tem o Capital Autorizado de CZ\$-330.000.110,00 (TREZENTOS E TRINTA MILHÕES, CENTO E DEZ CRUZADOS) representado por ações nominativas sem valor nominal, assim distribuídas: CZ\$-69.300.023,10 de ações ordinárias nominativas e/ou nominativas endossáveis; CZ\$-2.640.000,88 de ações preferenciais nominativas de classe "A"; CZ\$-10.560.003,52 de ações preferenciais nominativas de classe "B" e CZ\$-247.500.082,50 de ações preferenciais nominativas de classe "C". 5. Aprovada ainda, a Proposta do Conselho de Administração e da Diretoria, relativa a distribuição de 25% dos lucros do semestre no valor de CZ\$-794.996,63 aos acionistas componentes do Capital Social em 30 de junho de 1986, proporcionalmente ao número de ações possuídas e a verba de CZ\$-227.764,97 como gratificação à Diretoria nos termos estatutários. ENCERRAMENTO: 11:00 horas. Obs.: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata. Belém-PA, 31 de outubro de 1.986. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO DESTA DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO: 13 NOV 86 - 002316 - SEC. GEN. - ALFREDO COELHO. /

T. Nº 0774 REG. Nº 21424 dia 21.11.86

A. M. FIDALGO S/A. - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
C.G.C.M.F. - 04.895.165/0001-20
CAPITAL AUTORIZADO:..... Cz\$ 15.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO:..... Cz\$ 6.773.781,00
CAPITAL INTEGRALIZADO:..... Cz\$ 6.745.646,00
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16.10.86. - LOCAL DA REUNIÃO: Trav. 9 de Janeiro, 1403; HORA DA REALIZAÇÃO: 08:00hs.; PRESIDENTE DA MESA: Antonio Maria da Silva Fidalgo; ASSUNTO TRATADO: Emissão de 78.000 (setenta e oito mil) ações ordinárias nominativas, classe "A", a serem subscritas pelos acionistas da Empresa, com recursos próprios, dentro do limite do Capital Autoriza-

do. Posta a matéria em discussão, foi aprovada, dando-se por finda a Reunião. - Declara-se que esta Ata é cópia fiel da original transcrita em livro próprio, revetida das formalidades legais e devidamente arquivada no REGISTRO DO COMÉRCIO sob o nº 002.300, por despacho de 11.11.86. a) ANTONIO MARIA DA SILVA FIDALGO - Diretor-Presidente.

T. Nº 0774 REG. Nº 21424 dia 21.11.86

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE MATERIAL ELÉTRICO NO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Convoco todos os senhores representantes das firmas associadas deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 26 de novembro de 1986, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda convocação, em sua sede à Av. Assis de Vasconcelos, 359 - 2o. andar, sala 207 - Edifício "Casa do Comércio", com o fim especial de ser apresentado, discutido e aprovado o seguinte:

- 1 - Orçamento para o futuro exercício de 1987.
 - 2 - Relatório da Diretoria, Balanços Financeiro e Patrimonial do passado exercício de 1985.
 - 3 - Parecer do Conselho Fiscal sobre os mesmos.
- Belém, 21 de novembro de 1986
a) MÁRIO RAIMUNDO VITA FIDALGO
Presidente

T. Nº 0774 REG. Nº 21424 dias 21.11.86

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário "Maria Luiza", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 25 de agosto de 1985.
Denominação - CENTRO COMUNITÁRIO "MARIA LUIZA".
Fundo Social - As rendas do Centro, serão constituídas de: a) Doações; b) Contribuições estipuladas pela diretoria; c) Subvenções doadas pelo poder público; d) Convênios celebrados em entidades legalmente constituídas como: repartições públicas federais, estaduais, municipais, fundações e particulares. O Centro Comunitário "MARIA LUIZA", não fará e nem remeterá doações

em dinheiro ou espécie para fora do País, e sua renda será destinada exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias.
Fins - É uma instituição civil, particular, apolítica, anti-sectária, com finalidade de promover a seus associados o desenvolvimento Educacional Comunitário, e objetivos de propiciar aos seus participantes ajuda filantrópica, quando necessário, o desenvolvimento social e cultural. O Centro Comunitário "Maria Luiza" tem ainda por finalidade: a) Instalar, manter, prover escolas Comunitárias, e outras atividades que estejam dentro de suas possibilidades; b) Incentivar a parte filantrópica, social e cultural, desde que essas atividades, venham engrandecer o grau de conhecimento de seus associados.
Sede - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.
Data da Fundação - 25 de agosto de 1985.
Administração e Representação - Diretoria.
Prazo de Mandato da Diretoria - 4 anos.
Duração - Tempo Indeterminado.
Responsabilidade - Fica a diretoria eleita, responsável subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Centro.
Dissolução - Em caso de extinção do centro, a assembleia geral doará todo o patrimônio a instituições congêneres devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério de Educação e Cultura.
Diretoria - Presidente - Leonor Monteiro Baia; Secretário - Leonidas Favacho Baia; Tesoureiro - Lindonor Monteiro Baia.

Leonor Monteiro Baia
Presidente (C. nº 16.157)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
PORTARIA Nº 638 de 19 DE NOVEMBRO DE 1986.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.252, de 20.05.82 e,

Considerando o disposto no art. 11 da Resolução nº 251, de 24 de novembro de 1982, homologada pelo Decreto nº 2.547, de 01 de dezembro de 1982, que regulamenta o Instituto de Ascensão Funcional a servidores do IPASEP;

Considerando o resultado do processo seletivo publicado nos Diários Oficiais do Estado de 04.11.86, 07.11.86 e 17.11.86,

R E S O L V E:

I - Efetivar a Ascensão Funcional dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, habilitados de acordo com o que dispõe a Resolução nº 251 de 24 de novembro de 1982, homologada pelo Decreto nº 2.547, de 01.12.82, aos cargos integrantes das Classes de Técnico, Procurador, Técnico de Contabilidade, Auxiliar de Administração e Motorista na forma do anexo a esta Portaria.

II - A lotação dos servidores a que se refere esta Portaria, se fará, observadas as necessidades de recursos humanos apontadas pelas Unidades Administrativas do IPASEP.

III - A Unidade de Pessoal, lavrará na Ficha Funcional dos servidores, as anotações que se fizerem necessárias, em decorrência da aplicação desta Portaria.

IV - Os efeitos desta Portaria vigorarão a partir da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

A N E X O

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CLASSE A QUE PERTENCE		CLASSE A QUAL PASSARÁ A INTEGRAR	
		DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	IVONE LOPES DE OLIVEIRA	Auxiliar Técnico	ANM-AT-021.2-B	Procurador	SJ-P-01
02	MARIA LÚCIA MARTINS DE LIMA	"	ANM-AT-021.2-B	Procurador	SJ-P-01
03	EDY CÉLIA BOGÉA LOBATO	Aux.de Administração	AA.AA.031.1-A	Procurador	SJ-P-01
04	CLABER JOÃO TEIXEIRA FREITAS	Auxiliar Técnico	ANM-AT-021.2-F	Técnico	ANST-011.1-A Ref.:
05	JOSEFA MAGALHÃES FERNANDES	Aux.de Administração	AA.AA.031.3-C	Técnico	ANST-011.1-A Ref.:
06	MARIA TEREZA BEZERPA FALCÃO	Auxiliar Técnico	ANM-AT-021.1-A	Técnico	ANST-011.1-A Ref.:
07	RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA	"	ANM-AT-021.2-B	Técnico	ANST-011.1-A Ref.:
08	JOSÉ PEDRO DE LIMA CAMPOS	"	ANM-AT-021.3-C	Técnico	ANST-011.1-A Ref.:
09	ELIANA MARIA MESQUITA PEREIRA	"	ANM-AT-021.1-A	Técnico	ANST-011.1-A Ref.:
10	CLAUDIO CARDOSO DE ALMEIDA E SILVA	"	ANM-AT-021.1-A	Técnico	ANST-011.1-A Ref.:
11	ZILMA GOMES DE OLIVEIRA	"	ANM-AT-021.2-B	Técnico	ANST-011.1-A Ref.:
12	IVETE NAZARÉ ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	Aux.de Administração	AA.AA.031.3-C	Técnico	ANST-011.1-A Ref.:
13	MARIA DE NAZARÉ MARTINS PEREIRA	"	AA.AA.031.2-B	Técnico	ANST-011.1-A Ref.:
14	IVANETE AMARAL SILVA	Auxiliar Técnico	ANM-AT-021.1-A	Técnico	ANST-011.1-A Ref.:
15	MARIA APARECIDA VASCONCELOS SIQUEIRA	"	ANM-AT-021.1-A	Técnico	ANST-011.1-A Ref.:
16	LEONOR COSTA DOS SANTOS	Aux.de Administração	AA.AA.031.1-A	Téc.Contabilidade	ANM-TC.023.1-A Ref.1
17	BERNADETE DE LOURDES LAUZID DE MORAES	"	AA.AA.031.1-A	Téc.Contabilidade	ANM-TC.023.1-A Ref.1
18	JOSÉ DILSON DIAS DA SILVA	Aux. Serv. Gerais	AA.ASG.032.2-B	Aux. Administração	AA.AA.031.1-A Ref.:
19	LUIS AUGUSTO LOUREIRO CORRÊA	Aux. Serv. Gerais	AA.ASG.032.2-B	Aux. Administração	AA.AA.031.1-A Ref.:
20	ANTONIO CARLOS DIAS MENDES	Aux. Serv. Gerais	AA.ASG.032.1-A	Aux. Administração	AA.AA.031.1-A Ref.:
21	RAIMUNDO WALTER CORRÊA	Aux. Serv. Gerais	AA.ASG.032.3-C	Aux. Administração	AA.AA.031.1-A Ref.:
22	LUIZ EUCLIDES DE CARVALHO	Aux. Serv. Gerais	AA.ASG.032.2-B	Aux. Administração	AA.AA.031.1-A Ref.:
23	ALCIDES LÚCIO DE OLIVEIRA FILHO	Aux. Serv. Gerais	AA.ASG.032.1-A	Aux. Administração	AA.AA.031.1-A Ref.:
24	EDU BARBOSA DE BRITO	Aux. Serv. Gerais	AA.ASG.032.3-C	Aux. Administração	AA.AA.031.1-A Ref.:
25	MARIA DA GUIA DA SILVA OLIVEIRA	Aux. Serv. Gerais	AA.ASG.032.1-A	Aux. Administração	AA.AA.031.1-A Ref.:
26	IRACENY RODRIGUES COSTA	Aux. Serv. Gerais	AA.ASG.032.1-A	Motorista	AA.M.033.1-A Ref.:

PORTARIA Nº 639 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986.

R E S O L V E:

Dispõe sobre a Transposição e Transformação de emprego em cargos integrantes das Categorias Funcionais Atividades de Nível Superior, código: ANS-010, Serviços Jurídicos, código: SJ-01, Atividades de Nível Médio, código: ANS-020, Atividades Auxiliares, código: AA-030 e dá outras providências.

Art. 1º - São transpostos e transformados na forma do Anexo I para as Classes de Técnico, Procurador, Auxiliar Técnico, Técnico de Contabilidade, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, e Afundamento do Quadro Permanente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, os empregos permanentes cujos ocupantes se habilitaram nos termos do disposto na Resolução nº 035, de 28 de maio de 1986, conforme relação nominal constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal do IPASEP lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados no Anexo II, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação desta Portaria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 035 de 28 de maio de 1986,

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria vigorarão a partir da data da publicação, cessando automaticamente aos servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos, na forma do Anexo II, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvadas as previstas para o novo cargo nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Raimundo Carreira Costa
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

ANEXO - I

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS OU EMPREGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORMADOS NA FORMA DO ANEXO

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS-010-

CLASSE: TÉCNICO - CÓDIGO: ANS-T-011.1-A - Ref. I

-ALCY CASTELO BRANCO DINIZ
-ARLY PAIXÃO CRUZ NUNES DE MORAES
-ASTERIO VELOSO DE CASTRO
-ANILZA PEREIRA CORRÊA
-CONSOLATA MARIA XAVIER CHAVES
-CELIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS ABREU
-DORA CRISTINA BARROS COSTA
-ELINALDO DA SILVA SOUZA
-ELIANA MARIA RIBEIRO
-ELIZABETH GABY FERRAZ SETUBAL
-FRANCIANA LEÃO DIAS
-FLÁVIO JOSÉ CEPEDA PAIVA
-FATIMA DO ROSÁRIO MENEZES SIMAS
-GEORGES ISHAK
-HELENA VITÓRIA DA MOTA MOREIRA
-HELENA BEATRIZ LUCAS DE OLIVEIRA
-IOLANDA DE FATIMA MENDES DA SILVA
-JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LOBATO
-JORGE JOÃO DE SOUZA NERY
-JOSÉ ANTONIO CAMBRA GOUVEIA
-JUPITER BAHIA MAIA
-LUCIA DE NAZARÉ DA COSTA LOPES
-LUCIA HELENA DA SILVA PINHEIRO
-LUIZ HENRIQUE BARROS COSTA
-LÂMEA MONTEIRO YARED
-MARIA DAS GRAÇAS FERGUSSON DOS SANTOS
-MARIA JOSÉ COSTA E SOUZA
-MARLENE DE FATIMA MELO
-MARIA LAIDES BARRAS CARVALHO
-MARIA CELINA SANTOS RIBEIRINHO

CLASSE TÉCNICO - CÓDIGO: ANS-T-011.1-A - Ref. I

-MARIA IZABEL DOS REIS
-MYRTE FATIMA BANDEIRA FERREIRA
-MARIA GORETI DOS SANTOS SOUZA
-MARIA ROSÁLIA LOPES CORRÊA
-MARIA DO ROSARIO DE FATIMA TEIXEIRA DO AMARAL
-MARIA SUELY DA SILVA BARROSO
-NAZARÉ DE FATIMA MATOS OLIVEIRA
-OSVALDINA PONTES DE SOUZA
-PAULO JOSÉ LOPES DE PAULA
-RENÉE DOS PRAZERES MAIA
-RIZALDO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
-SANDRA GORETI SILVA BARATA
-SILVIA ANGELA COSTA DE PAULA
-SÔNIA TEREZA GABY FERRAZ MESQUITA
-SALOMÃO DE RAMALHO
-VALDEMAR FERNANDES DA SILVA

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS JURÍDICOS - CÓDIGO: SJ-01

CLASSE: PROCURADOR - CÓDIGO: SJ-P-01

-MARIA DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO PASSOS

-MARISA ROCHA LOBATO
-OLAVO GÂMARA DE OLIVEIRA JUNIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO -ANM-020
CLASSE: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CÓDIGO: ANM-TC-023.1 - Ref. I

- DARCI DORISE DA SILVA FARO
- GLORIA KAUFFMANN
- MARIA DE BELÉM LALOR BRAZ
- MARIO LUIZ SILVA NASCIMENTO
- REGINA CÉLIA DO AMARAL CAMPOS

CLASSE: AUXILIAR TÉCNICO - CÓDIGO-ANM-AT.021.1.-A Ref. I

-ANA CRISTINA SALES
-ANGELA CAVALCANTE DO NASCIMENTO
-BERNADETE DE LOURDES GUERREIRO REALE DE SOUZA
-CARLOS ROBERTO DA SILVA BARBOSA
-CARMEM FERREIRA DA SILVA
-DILEA FATIMA SOUZA REBELO
-DOMINGOS SÁVIO MOURA REBELO
-ELIANA NAZARENA DO ESPIRITO SANTO
-INEZILDA PANTOJA DOS REIS
-JACKELINE SANTOS COSTA
-JORGE EXPEDITO PINTO FONSECA
-LEILA MARIA DA SILVEIRA
-LUCIA PAMPONET PINTO
-MARCIA GABY MUTRAN
-MARIA DE FATIMA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
-MARIA DE FATIMA DIAS DE SOUZA
-MARIA DE LOURDES ALMEIDA NASCIMENTO
-MARIA EUNICE GONÇALVES FURTADO
-MARIA GORETH DOS SANTOS SILVA
-MARIA JULIA PEIXOTO RAMOS
-MARIA OCILIA MARTINS PEREIRA
-MARTA DE SOUZA LIMA
-NADIA SOCORRO CASTELO BRANCO OLIVEIRA
-PATRICIA HELENA ALMEIDA LOBÃO
-RAIMUNDO FERREIRA DIAS JUNIOR
-REINALDO AUGUSTO COSTA SOARES
-RAIMUNDO NONATO DAS CHAGAS ALVES
-ROSA DE FATIMA GLÓRIA GONÇALVES
-SANDRA HELENA NAVARRO GUERREIRO
-SERGIO LUIZ MESQUITA LOPES
-SOCORRO DE NAZARÉ BASTOS VALENTE
-VALDECI CAMELO XAVIER
-VALÉRIA MARIA PACHECO FERREIRA
-VANDA MARIA PEIXOTO FERREIRA

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES AUXILIARES -CÓDIGO: AA.AA.030
CLASSE: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - CÓDIGO: AA.AA.031.1-A --Ref. I

-ANA LUCIA MENEZES PINHEIRO
-ANA MARIA COSTA DOS SANTOS
-ANGELICA MARIA AVIZ DE SOUZA
-ARINETE TELMA FERRAZ ARAÚJO
-CELIA MARIA SOBRAL
-CELSON LUIZ NOGUEIRA LIMA
-EDILSON COSTA GOES
-EUCENIR SILVA DE AZEVEDO
-EUGECILIA DO SOCORRO MACHADO DELGADO
-EVANIRCE DO ESPIRITO SANTO
-FRANCISCA DAS GRAÇAS BAHIA DE SOUZA
-HELDECI LIMA CONCEIÇÃO
-INÉS COSTA DA SILVA
-JOSÉ MARIA GONÇALVES DOS SANTOS
-JOSENILDA MARTA CARDOSO FERREIRA
-LIS DO SOCORRO PAMELONA DA GUNHA DA COSTA
-LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA PEREIRA
-LUCIENE DO SOCORRO CRUZ PADILHA
-MARIA IRENE FERREIRA SOARES
-MARIA JOSÉ DE LANA
-MARIA JOSÉ MOURA DA SILVA
-MARIA LEIDA MARTINS BARROS

0280

-MARIA LUCIA MOTA BANDEIRA PINTO
 -MARIA SONIA DA PAZ E SILVA
 -NADIA SALOMÃO BARROS
 -ODOMARINA FERREIRA BRITO
 -PEDRO BATISTA GOMES VIANA
 -RAIMUNDO ADAILSON REIS SOARES
 -ROSA DOS INOCENTES MARQUES ALFAIA
 -ROSA HELENA NASCIMENTO PEREIRA
 -ROSÂNGELA XEREZ PUREZA
 -ROSILENE DA SILVA FURTADO
 -SALETE LOPES DE BRITO
 -TÂNIA MARIA SACRAMENTO DIAS
 CLASSE: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO- CÓDIGO:AA.AA.031.1-A Ref. I

-VALDOMIRO BATISTA DA SILVA
 -VERA LUCIA BARROS CAVALEIRO DE MACÊDO
 CLASSE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO:AA.ASG.032.1-A Ref. I

-JORGE AFONSO LOBATO BAHIA
 -JOSÉ DA SILVA LOPES
 -LOURIVAL FRANÇA MESQUITA
 -MANOEL DE SOUZA SANTOS
 -MARIA AMELIA DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA
 -NAHER ZÉLIO MONTEIRO

-RAIMUNDA NAZARÉ COSTA DOS SANTOS
 -ROBERTO NONATO PIRES
 -SILVIO BRONZE DE ABREU
 -SUELY MACIEL SERRÃO

CLASSE: MOTORISTA - CÓDIGO: AA.M.033.1-A Ref. I

-CARLOS SERGIO GOMES DE SOUZA
 -DAILSON GARCIA DE OLIVEIRA
 -RONALDO SANTOS BORGES
 -RUI JORGE DO NASCIMENTO ALVES

CLASSE: ATENDENTE - CÓDIGO: AA.A.035.1-A Ref. I

- ANA CARMEM SOARES ATAIDE
 - HELOISA DE NAZARÉ LUCAS DE OLIVEIRA
 -MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA
 -MARIA DAS GRAÇAS PANTOJA DA SILVA
 -MARIA DE NAZARÉ CARVALHO CRUZ
 -MARIA DO SOCORRO CORRÊA LOBATO
 -MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DA COSTA
 -MARIA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA
 -ODINEA NASCIMENTO BRITO
 -ROSEMARY LOPES BORGES
 -ZENY PANTOJA NONATA CORRÊA

0281

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
 QUADRO PERMANENTE

ANEXO I

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			
Nº	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORMADOS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
03	Médico	46	ANS-T-011.1.A Ref. I	Técnico	121	52
07	Técnico					
20	Odontólogo					
13	Auxiliar Técnico					
03	Auxiliar de Administração	03	SJ-P-01	Procurador	09	03
02	Auxiliar Técnico					
01	Auxiliar de Administração	05	ANM-TC-023.1.A Ref. I	Técnico de Contabilidade	15	05
02	Auxiliar Técnico					
03	Auxiliar de Administração	35	ANM-AT-021.1.A Ref. I	Auxiliar Técnico	62	12
06	Auxiliar Técnico					
29	Auxiliar de Administração	36	AA-AA-031.1.A Ref. I	Auxiliar de Administração	153	79
03	Auxiliar de Administração					
10	Auxiliar de Serviços Gerais	10	AA-ASG-032.1.A Ref. I	Auxiliar de Serviços Gerais	55	34
04	Motorista	04	AA-M-033.1.A Ref. I	Motorista	09	03
11	Auxiliar de Administração	11	AA-A-035.1.A Ref. I	Atendente	24	13

EXT. Nº 8447 REG. Nº 21430 dia 21 .11.86

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4554 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986
 Nomeia para fins de Estágio, Oficial Capelão Policial-Militar.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e,
 Considerando a necessidade do serviço em promover o claro de 2º Tenente no Quadro de Oficiais Capelães Policiais-Militares, fixado pela Lei nº 5.230, de 18 de junho de 1985 (Lei de Efetivo da PMPA);
 Considerando o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.923, de 23 de junho de 1981 (Lei do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas), § 1º do art. 1º das Instruções Gerais para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (IG 10-50), aprovadas pelas Portarias Ministeriais nº 1.348, de 21 de dezembro de 1981, letra "e", de nº 6 das Normas para o Recrutamento e Seleção de Candidatos ao Serviço de Assistência Religiosa, aprovadas pela Portaria nº 56 DGP, de 18 de agosto de 1982, art. 6º da Lei nº 5.249, de 29 de julho de 1985 (Lei de Promoções de Oficiais da PMPA), e art. 57 do Decreto nº 4.244, de 28 de julho de 1986 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMPA).

DECRETA:
 Art. 1º - Fica admitido no posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Capelães Policiais-Militares, da Polícia Militar do Pará, para fins de estágio, o Revmº Pe. REINALDO TADEU SZTOLTZ;

Art. 2º - Concluído o estágio com aproveitamento, o supramencionado oficial estagiário será efetivado neste posto.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986
 O Governador do Estado:
 RESOLVE:
 Promover de acordo com o art. 68, inciso VII, alínea "b" da Lei nº 5008, de 10.12.81, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), e pelo critério de antiguidade a bacharela EDITH DIAS BARRA, Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu para Juiz de 2ª Entrância, lotado na Comarca de Marabá - 3ª Vara, lotado na Comarca de Marabá - 1ª Vara.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
 Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986
 O Governador do Estado,
 RESOLVE:
 Promover de acordo com o art. 68, inciso VII, alínea "b"

da Lei nº 5008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), e pelo critério de antiguidade a bacharela ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juiz de Direito da Comarca de Marapanim para Juiz de Direito de 2ª Entrância, lotado na Comarca de Marabá - 1ª Vara.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
 Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986
 O Governador do Estado,
 RESOLVE:
 Promover de acordo com o art. 189, item I, da Lei nº 5008, de 10.12.81, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a bacharela MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, Juiz de Direito da Comarca de Baião para a Comarca de São Miguel do Guamá, 2ª Vara.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado
 ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
 Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986
 O Governador do Estado,

0282

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidente: Ary da Motta Silveira

PORTARIA Nº 0352

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

Resolve designar, a partir de 1º de outubro p. findo, a funcionária MARIA DE NAZARÉ LIMA LOBATO para exercer a função gratificada de chefe de Gabinete da Subsecretaria, criada pela Resolução nº 03, de 21 de janeiro de 1985, deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Belém (PA), 19 de novembro de 1986

a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
 Presidente (G.nº16.165)

ACÓRDÃO Nº 11.950
 RECURSO= EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE= O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.
 RECORRIDO= UBIRAJARA LUNA (DR. PEDRO W. DA SILVA)
 RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA=A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL PELO PROCESSO DETILOSCÓPICO, NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL QUANDO HÁ INQUÉRITO INS TAURADO CONTRA O PACIENTE.

Vistos, etc.
 ACORDAM os Juizes da Egrégia 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 21 de outubro de 1986.
 (a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES=PRESIDENTE
 (a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES=RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 05 de novembro de 1986.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.
 ACÓRDÃO Nº 11.951
 RECURSO= EX-OFFICIO E RM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS.
 RECORRENTES= A M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL E WALDECY DA SILVA OLIVEIRA.
 (DRA. JOSELISA KAUFFMAN)
 RECORRIDOS= OS MESMOS
 RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA=A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, PELO PROCESSO DATILOSCÓPICO, NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

Vistos, etc.
 ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso oficial e ao recurso em sentido estrito para manter a decisão recorrida.

Belém, 23 de setembro de 1986.
 (a) DES; MANOEL DE CRISTO ALVES=Presidente
 (a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES=Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 05 de novembro de 1986.
 Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos. (G.nº16.055)

Acórdão nº 11.952
 Apelação Cível da Comarca da Capital
 1ª. Câmara Cível

2ª e 5ª § 1º, 24 e 40 da Lei nº 6.515, de 26.12.77 requerido por CELECINA CARDOSO VIDAL, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital na Av. Pedro Miranda nº 2936 - Sacramento, para que dentro do prazo legal conteste, querendo, a presente ação, sob pena de revelia, cujo prazo para a contestação correrá a partir da publicação do presente edital. - DESPACHO:- Cita-se por Edital com o prazo de 30 dias. Belém, 14.10.86. (a) Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª. Vara Cível da Capital. Ficando certo que, não contesta da a ação, se presumirão aceitos pelo Reu, como verdadeiros, os fatos articulados pela Autora. E, para que o interessado não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Humberto de Castro, Escrivão do 12º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

HUMBERTO DE CASTRO - Juiz de Direito da 12ª. Vara Cível da Capital (G.nº16.154)

EDITAL DE CITAÇÃO DE JÚLIA COSTA DOS ANJOS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA MARTA INÊS ANTUNES LIMA, JUÍZA DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITAR a sra. JÚLIA COSTA DOS ANJOS, brasileira, casada, do lar, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 20 (vinte) dias, para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, na forma dos artigos 5º, § 1º e 40 da Lei nº 6.515, de 26.12.77, requerido por RAIMUNDO JARDIM DOS ANJOS, brasileiro, casado, gráfico, residente e domiciliado na cidade de Campinas - São Paulo, para que dentro do prazo legal conteste, querendo, a presente ação, sob pena de revelia, cujo prazo para a contestação correrá a partir da data da audiência designada por este Juízo. - DESPACHO:- Infrutificam as razões do petitorio retro. Em que pese ter a vertente ação rito ordinário, mister que se exaure a fase prévia prescrita no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 6515/77. A juris-prudência é pacífica nesse sentido, acimando, inclusive, de nulidade o feito se não for satisfeita a exigência referida. Na prática, visando impedir dupla citação (uma para a audiência de conciliação prévia, ou outra para responder à ação), por medida de economia processual, faz-se contar da citação editalícia de que flui, a partir da data da audiência, o prazo de resposta. Renovem-se as diligências para 29 de dezembro vindouro, às 10h. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 29.10.86. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que, não contestada a ação, se presumirão aceitos pela Ré, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor. E, para que a interessada não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Humberto de Castro, Escrivão do 14º Ofício da A.J.C. mandei datilografar e subscrevi.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital (G.nº16.154)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

10ª JUNTA APURADORA

PORTARIA Nº 05/86

A DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, JUIZ-PRESIDENTE DA 10ª JUNTA APURADORA, NA FORMA DA LEI, ETQ.

CONSIDERANDO que o senhor ABRÃO-ATHAR nomeado Secretário-Geral perante esta 10ª Junta Apuradora, responsável pela confecção dos boletins discursou da responsabilidade de conferir o documento relativo à 27ª Seção Eleitoral.

RESOLVE:
 DISPENSA-LO da referida função nomeado do para substituí-lo o Sr. OSMARINO SANTOS GAMBOSIA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE

Belém, 19 de novembro de 1986.

SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE (G.nº16.158) Juiz-Presidente da 10ª Junta Apuradora

RESOLVE:
 Remover de acordo com o art. 188, item I, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a bacharelá MARIA GLEIDE DE MOURA PRALIER, Juiz de Direito da Comarca de Óbidos para a Comarca de São Miguel do Guamá, 1ª Vara.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
 LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
 Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 188, item I, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a bacharelá MARIA DE NAZARÉ SOUZA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba para a Comarca de Ananindeua, 3ª Vara.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
 LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
 Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1706 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Memº nº 126/86-CRS/SEAD.

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Educação, ELOY FERNANDES NUNES, ocupante do cargo de Administrador, Código CEP-ANSAD-517.1, classe "A", o qual foi mandado servir na Secretaria de Estado de Administração, através da Port. nº. 4657, de 02.05.84.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se
 Secretaria de Estado de Administração, 20 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 088 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983, ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24/12/1953;

RESOLVE:

Conceder à servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS, admitida em 20/02/1957, três (03) meses de Licença Especial no período de 21/11/1986 a 20/02/1987, referente ao quinquênio de 20/02/1977 a 20/02/1982.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

(G. Reg. nº 16.163)

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 009, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à funcionária MARIA DO CARMO FERREIRA DIAS DANTAS, Matrícula nº 0025623 - 16 e portadora do CIC nº 037911812-20, Técnico em Planejamento do Setor de Pessoal desta Secretaria de Estado, em implantação, a quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzados) a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

2401	11	09	020	1.072	4130.05	1.500,00
2401	11	09	020	1.072	4130.07	500,00
TOTAL..						2.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 20.11.86 a 12.12.86 e findo o mesmo serão observados 10 (dez) dias para a prestação de contas do suprimento de Fundos ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

EXT. Nº 8438 REG. Nº 21415 dia 21.11.86

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE PEDRO PAULO DO NASCIMENTO VIDAL, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR HUMBERTO DE CASTRO, JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITAR o sr. PEDRO PAULO DO NASCIMENTO VIDAL, brasileiro, casado, motorista profissional, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (trinta) dias, para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL, por decurso do tempo da separação de fato, na forma dos artigos

Sexta-feira, 21

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1986 - 11

0283

Apelante: Paulo Costa Machado de Souza (Dr. Ademar Kato)
 Apelado: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Carlos Balbino Potiguar)
 Relator: Ddor. Oswaldo Pojucan Tavares

EMENTA: Ação ordinária de reparação de danos - Caracterizada a responsabilidade do Banco, tanto pelo protesto indevido do título resgatado, como pela recusa do cheque do correntista sob a afirmação falsa de insuficiência de fundos, julga-se procedente o pedido da indenização - Apelação provida.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juízes da 1ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por sua turma julgadora, adotado o relatório de fls.173 e adendo de fls.194, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, julgar procedente a ação e condenar o réu a pagar ao autor a indenização que for apurada em execução de sentença, mediante arbitramento. Custas processuais e honorários de advogado do autor, arbitrados em 20% sobre o valor da causa, pelo réu.

Custas da lei.

Belém, 09 de setembro de 1986

(a)Ddor. Manoel de Christo Alves Filho-Presidente
 (a)Ddor. Oswaldo Pojucan-Tavare Relator
 Diretoria Judiciária-Belém, 12 de novembro/86
 Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos do TJE.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
 DA COMARCA DA CAPITAL

A Dra. INÁCIA CARLOS FERREZ, 2ª. Promotora Criminal, aux. e 2ª. Vara Penal.

De saber nos que este lerem ou dele ao serem conhecido que pelo Dr. 152 Promotor Público da Capital corre processo Crime de Furto em que é autora a Justiça Federal e réu o Sr. JOSÉ BALBUINO MONTENEGRO, valgo "GATO", casado, solteiro, jornalista, filho de ANTONIO MARIANO CHAMPA e de RAIMUNDA AUGUSTA MONTENEGRO, residente à Trav. da Vileta nº 230, Bairro de Belém. O constando no o recbo estado em lugar incerto e não sabido, em que se o presente delito, em que o acusado no prazo de (15) quinze dias úteis seja a este Juízo designando o dia 23 de novembro do corrente ano às 10:00 horas, o fim de ser qualificado e interrogado no processo Crime de Furto no qual figura como réu.

REPARTIÇÃO - J

Palácio da Justiça - Belém, 12 de novembro de 1986.

Dr. Inácio Carlos Ferrez

2ª. Promotora Criminal, aux. e 2ª. Vara Penal.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 BOLETIM Nº 193/86

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª. Vara e Diretor do Foro.
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 31.10.86.

TELEX
 Nº 555/86 : Dra. Tânia de Melo Bastos Heine - Juíza Federal - Diretora do Foro/JN.
Assunto : Comunicação (Faz) chegada no dia 7 as 15 horas.
DESPACHO : Ciente. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar e arquivar. Belém, Pa. em 31.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª. Vara.

OFÍCIOS:
 S/N : Camille B. Sefer - Gerente em exercício do Citibank.
Assunto : Em resposta ao Of. nº 2178/86.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa. em 31.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª. Vara.

Nº 2735/86 : Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do IPL nº 083/86-SR/DPF/PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2739/86 : Bel. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IEL nº 145/86-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins. Belém, Pa. em 31.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª. Vara.

Nº 2747/86 : Bel. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IEL nº 41/86-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2732/86 : Bel. João Francisco Borges - Delegado de Polícia Federal/PA.

Assunto : IEL nº 134/86-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Concedo, em prerrogativa, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa. em 31.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª. Vara.

Nº 2733/86 : Bel. Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IEL nº 82/86-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2734/86 : Bel. Ivan Rosa Marques - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IEL nº 173/86-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2740/86 : Bel. Samira de Oliveira Soares - Delegada de Polícia Federal/PA.
Assunto : IEL nº 138/86-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2743/86 : Bel. João Francisco Borges - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IEL nº 133/86-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2744/86 : Bel. João Francisco Borges - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IEL nº 142/86-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2745/86 : Bel. Ivan Rosa Marques - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IEL nº 142/85-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2746/86 : Bel. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IEL nº 038/86-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2748/86 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IEL nº 126/86-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2749/86 : Bel. Ivan Rosa Marques - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IEL nº 174/86-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2757/86 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IEL nº 006/86-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2758/86 : Bel. Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IEL nº 136/86-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 272/86 : Bel. João Francisco Borges - Delegado

Assunto : de Polícia Federal/PA.
DESPACHO : IEL nº 064/86-DFP 2/SN - Encaminha. N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa. em 31.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª. Vara.

Nº 274/86 : Bel. João Francisco Borges - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IEL nº 066/86-DFP 2/SN - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2671/86 : Bel. José Roberto Santos - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IEL nº 237/86-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2692/86 : Bel. João Francisco Borges - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IEL nº 239/86-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2718/86 : Bel. Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IEL nº 242/86-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:
 Petição inicial da Cia. União Manufatora de Tecidos.
Advog. : Dr. José Oswaldo Correa
Assunto : Vem propor Ação Ordinária de Repetição de Indébito contra a União Federal.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa. em 31.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª. Vara.

Petição inicial de José Jacob Chama Neto e outra.
Advog. : Dr. Icarai Dias Dantas
Assunto : Vem propor Medida Cautelar Inespecífica contra a Caixa Econômica Federal - Filial do Pará.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial do Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Vem apresentar denúncia contra Carlos Vinício Ferreira e outros.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial do Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Vem apresentar denúncia contra Ivaldo Baia Rodrigues da Silva.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição inicial de José Roberto Pinheiro Maia Bezerre, Advogado.
Assunto : Vem impetrar Habeas Corpus Preventivo em favor de Berilo Costa de Matos.
DESPACHO : A. Solicitem-se informações. Belém, Pa. em 31.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª. Vara.

Petições do I A P A S
Advog. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Assunto : Requer sobreestamento dos Proc.nºs: ... 22.446 e 23.548.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 31.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª. Vara.

Petições da I A P A S
Advog. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Assunto : Vem concordar com o pagamento, Proc.nº 24.648 e 24.957.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do I A P A S
Advog. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Assunto : Vem acompanhar o Proc. nº 23.548.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa. em 31.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª. Vara.

Petição da S U D A M
Advog. : Dr. Lúcio Vespasiano Amaral
Assunto : Vem contestar nos autos do Proc. nº... 30.800.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO - Chuji Okawa - Cônsul Geral do Japão em Belém.
Assunto : Vem nomear o Dr. Seinosuke Omae, Processo nº 27.765.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª. VARA.
 DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª. VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 31.10.86

Ofício nº 2721/86-CART/SE/DPF/PA, de 30.10.86, do Dr. João Francisco Ling Naciel Borges.

Assunto: Despesas - Delegado de Polícia Federal. Ofício nº 2722/86-CART/SR/DPF/PA, de 30.10.86, do Dr. João Francisco Lima M. Borges - Delegado de Polícia Federal. Encaminham os autos dos Inq. Policiais nºs 147 e 135/86-SR/PA, respectivamente, já relatados.

DESPACHOS: M. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 31/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Ofício nº 2736/86-CART/SR/DPF/PA, de 30.10.86, do Dr. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal. Encaminha documentos referentes ao Inq. Pol. nº 085/86-SR/DPF/PA. Junte-se aos autos. Belém, 31/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Ofício nº 2738/86-CART/SR/DPF/PA, de 31.10.86, do Dr. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal. Encaminha documentos para Juntada aos autos do correspondente Inq. Pol. nº 095/86-SR/DPF/PA. Idêntico ao anterior.

Ofício nº 390-a/86-SEG, de 29.10.86, da Dra. Fátima Luiza de Andrade e Silva - Diretora do Presídio São José. Comunica haver concedido sessenta (60) dias de licença ao preso RENATO GUIMARÃES BERTES, para fins de tratamento médico. Belém, 31/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS: IAPAS. Dr. Wilson Cardoso de Souza. Pedido de providências nos autos da Execução Fiscal constante do Proc. nº 22502. Idêntico ao anterior.

Petição de: ANTONIO JORGE FERREIRA DA SILVA e sua mulher. Dra. Solange Maria Frasso C. Dantas. Advogada: MARIA SÉLIA. Assunto: Vem desistir da Ação de Rescisão Contratual Cumulada com Perdas e Danos, intentada contra Caixa Econômica Federal (Proc. nº 22502). Idêntico ao anterior.

Petição da: Dra. REGINA FERREIRA VAL, Advogada da Superintendência do Sistema Penal. Pede providências nos autos da Ação Penal movida contra Nery Ignácio Moraes Martins (Proc. nº 25689). Idêntico ao anterior.

DESPACHOS: COBRANÇA DE AUTOS Caixa Econômica Federal. Dra. Maria Amélia Franco. Dr. Odilson Novo. Espeça-se Mandado de Notificação ao advogado para restituição dos autos no prazo de 24 horas, sob pena de se configurar infração disciplinar prevista no art. 103, inc. IX, da Lei nº 4.215, de 27/4/63, e crime tipificado no art. 356 do Código Penal. Belém, 31/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 21514 EXECUÇÃO Superintendência da Borracha-SUDBRVIA. Dr. Leônicio José Leão. Gabriel Garzama Granado e outros. Vista à Junta Procuradoria da República. Belém, 31/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCS. nºs 1511, 2266, 3600, 4299, 4541, 5281, 5343 e 8859 (EXECUÇÕES FISCAIS). União Federal. Advogados: Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade. Executores: João Estanislau Façanha Filho, Indústrias Gráficas Nacional Ltda., CIMAQ - Companhia Paraense de Máquinas (revel), Cia. Paraense de Embalagens (revel), Sociedade Aeronáutica Paraense S/A, Produtos Vigor Ltda., Victor C. Portela S/A - Representações e Comércio e Geraldo Batista Amaral, respectivamente.

SENTENÇAS: Vistos, etc. Considerando que se trata de hipótese prevista no art. 73 da Lei nº 7.450, de 23/12/85, julgo extinto o presente feito, e mando que se arquivem os autos, ciente a Execução, tornada sem efeito a penhora porventura existente. P.R.I. Belém, 31/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 28264 EXECUÇÃO FISCAL Conselho Regional de Medicina Veterinária. Dra. Maria de Lourdes da Costa. Milton Augusto de Farias. Advogada: Maria de Lourdes da Costa. Executores: Milton Augusto de Farias. SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 31/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 28977 EXECUÇÃO FISCAL Conselho Regional de Odontologia do Pará. José Lobato Maia (Dr.). Carlos Alberto Belo Lima. Executores: José Lobato Maia (Dr.). Carlos Alberto Belo Lima. SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 31/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Juiz Federal da 2ª Vara. PROC. nºs 26896, 26918, 27809 e 27823 (EXECUÇÕES FISCAIS). Inst. Bras. de Desenvolvimento Florestal (IBDF) (Adv. Drs. Creonor Aragão), Comercial Caoba Ltda., Estância Santana, Estância Madeiras Indústria e Comércio Ltda. e Estância São Jorge. Idênticas a anterior.

SENTENÇAS: EXECUÇÃO FISCAL União Federal. Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho. Executores: Construtora Nazaré Ltda. Eng. Ind. e Comércio. Idênticas a anterior.

SENTENÇA: EXECUÇÃO FISCAL Sup. Nacional do Abastecimento. Advogada: Dra. Maria Amélia Oliveira. Executores: Raimundo Nonato Gomes Neves. Idêntica a anterior.

PROC. nº 28332 EXECUÇÃO FISCAL IAPAS (BNH). Advogada: Dra. Maria Nazaré S. de Moraes. Executores: Atacadão do Povo Ltda. Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinto o presente feito. Sem custas, por ser o Desistente a parte. P. R. I. Belém, 31/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 30750 EXECUÇÃO FISCAL União Federal. Advogado: Moacir Moraes Filho. Executores: Pedro Lopes de Souza. Vistos, etc. Considerando que a fls. afirmou a Execução haver sido cancelada a inscrição da Dívida Ativa, com fundamento no que prevê o art. 26 da Lei nº 6.830, de 22/9/80, julgo extinta a Execução. P. R. I. Belém, 31/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 4944 EXECUÇÃO FISCAL I.A.P.A.S. Advogado: Dr. Luiz Carlos M. Ngura. Executores: Rurama Comércio Ltda. Vistos, etc. Diante do contido a fls., julgo extinta a execução. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 31/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 23207 EXECUÇÃO FISCAL I.A.P.A.S. Advogado: Dr. Wilson Cardoso de Souza. Executores: J. R. de Lima Filho. SENTENÇA: Idêntica a anterior.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12.11.86: PPPP

1) R EX OFF 1428/86. REMETENTE: JCY Santarém. RECLAMANTE: José da Cruz Filho. Dr. Raimundo Dusate. RECLAMADO: Município de Oriximiná - Prefeitura Municipal. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Rício Barros.

2) RO 1423/86. RECORRENTES: Manoel Santana Valente e Centrais Elétricas do Pará. Dr. Carlos Rebelo Jr. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: JCY Santarém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

3) R EX OFF 1410/86. RECLAMANTE: Miguel Correa Alcântara. Dra. Ana Maria Carmo. RECLAMADO: Município de Ponta de Pedras. Secretaria de Administração. JCY Abaetetuba. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

4) RO 1407/86. RECORRENTE: Estacon Engenharia S/A. Dr. Roberto Reis. RECORRIDO: Daniel Cardoso de Souza. Dra. José Cavalli. JCY Abaetetuba. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

5) AB 1404/86. AGRAVANTE: Adair Marquês da Silva. Dr. Manoel Costa. AGRAVADO: Banco Auxiliar S/A. 3a. JCY Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

6) RO 1400/86. RECORRENTE: José Arimatéia de Rocha. Dr. Hosanan Oliveira. RECORRIDA: Fundação do Bem Estar Social do Pará. Dr. José Brasil. 3a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Alberg Lobato.

7) RO 1398/86. RECORRENTE: Banco Econômico S/A. Dr. Almerindo Trindade. RECORRIDA: Marilda Martins Vieira Nogueira. Dr. Mauro Cruz. 4a. JCY Belém. RELATOR: Sr. Alberg Lobato. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

8) MS 1511/86. IMPETRANTE: Antônio Barbosa de Oliveira Neto. IMPETRADO: Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designado pelo Portaria GP 630/86. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. (G.nº 16.146)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

14.11.86

AC. nº 1.347/86. PROC. TRT RO 1016/86. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz Pedro Oliveira. Recorrente: Marabá Auto Locadora Empreendimentos e Participações Ltda. sucessora de MCO - Empreendimentos e Participações Ltda. (Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena). Recorrido: Elias Andrade da Silva (Dr. Joaquim Vasconcelos).

EMENTA: Depósito recursal efetuado fora da jurisdição da Junta enseja a deserção do apelo.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheço o recurso, porque deserto, face a irregularidade do depósito do principal.

AC. nº 1.348/86. PROC. TRT AP 1034/86. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz Pedro Oliveira. Agravante: Banco do Brasil S/A (Dr. José Gomes de M. Sá Filho). Agravado: José Teixeira Rodrigues (Drs. Anthero Eloy F. de Almeida Lins e outros).

EMENTA: Somente estão excluídos da penhora para responder a créditos trabalhistas os bens absolutamente impenhoráveis e estes estão especificados no artigo 649 do CPC.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 1.349/86. PROC. TRT AP 953/86. JCY de Macapá. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: Banco Real S/A (Dra. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa). Agravado: Luiz Antonio Andrade da Silva (Dr. Eduard do Freire Contreras).

EMENTA: Os embargos à execução têm limitado alcance, daí porque não servem para alterar a decisão executória.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 1.350/86. PROC. TRT R EX OFF 1013/86. 6a. JCY de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Reclamante: Edmilson Corrêa de Lima (Dra. Ana Maria F. B. do Carmo). Reclamado: Município de Belém - Secretaria de Obras - 5a. Divisão (Dra. Elza de Souza Franco).

EMENTA: Tempo de serviço - quinquênios - O "congelamento" deve se referir ao número de quinquênios e não ao valor do adicional à época em que seu pagamento foi "congelado".

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.351/86. PROC. TRT RO 969/86. 3a. JCY de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Oscarina Elisário Ferreira (Dr. Gil Marcos de O. Reis). Recorrido: Restaurante Skópio (Dra. Olga Bayma).

EMENTA: Não comprovado o vínculo de emprego, correta a decisão que julgou improcedente a reclamação, cujo objetivo era o reconhecimento da alegada relação.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.352/86. PROC. TRT RO 1061/86. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz Pedro Oliveira. Recorrente: Construtora Almirante Ltda. (Dr. José Maria Tuma Haber). Recorrido: José Zilton da Costa (Dra. Maria das Graças M. Valente).

EMENTA: Não se discutindo a relação de emprego, o depósito da condenação deve ser feito na conta vinculada do empregado, sob pena de deserção.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, porque deserto, ante a irregularidade do depósito do principal.

AC. nº 1.353/86. PROC. TRT ED 1431/86. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Drs. Ana Nizete Rodrigues e José Benedito Guimarães). Embargado: Acórdão nº 1249/86 prolatado nos autos do Processo TRT RO 1079/86, no qual a embargante é parte contra José Campos Neves.

EMENTA: Corrige-se evidente erro aritmético contido na fundamentação do Acórdão embargado.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e deram-lhes provimento para esclarecer que as horas extras diárias a serem contadas a favor do reclamante são em número de quatro.

AC. nº 1.354/86. PROC. TRT R EX OFF 984/86. JCY de Macapá. Relator: Juiz Arthur Seixas. Reclamante: Maria Bernadete de Medeiros Figueiredo (Dr. Cléo Farias de Araújo). Reclamado: Município de Chaves - Prefeitura Municipal (Dr. Lázaro Tanjabeira da Silva).

EMENTA: Não comprovada pela reclamante a despedida imotivada, restando claro nos autos, ao contrário, que ela se ausentou do emprego e deixou de atender ao chamamento da empresa, por via de morando, para que reassumisse o seu lugar, procedente a decisão de MM. Junta, ao caracterizar o abandono de emprego.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.355/86. PROC. TRT RO 1001/86. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Boite Birinhaite Drinks (Dr. Jorge Guilherme Silva da Costa). Recorrido: Laércio Marques Monte Verde (Dra. Vilma Chavaglia).

EMENTA: Confirma-se decisão que, com base na prova testemunhal, fixou a jornada laboral do empregado, inclusive o trabalho extraordinário e em horário noturno.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

0284

tença recorrida.

AC. nº 1.356/86. PROC. TRT RO 1009/86. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz Pedro Oliveira. Recorrente: Engenharia - Engenharia e Construções Ltda. (Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas). Recorrido: Valdir Joviano da Conceição (Dr. Odival Quaresma).

EMENTA: Até o depoimento pessoal a presença das partes é obrigação que decorre da lei e independe de qualquer intimação, bastando para tanto que as mesmas tenham ciência da data da realização da audiência.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.357/86. PROC. TRT R EX OFF 1036/86. 5ª. JCU de Belém. Relator: Juiz Pedro Oliveira. Reclamante: Armando Rafael de Souza (Dra. Ana Cavalleiro de M. Lima). Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública (Dr. Armando Pinheiro).

EMENTA: O salário mínimo é um direito assegurado constitucionalmente a todo trabalhador.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.358/86. PROC. TRT R EX OFF 952/86. JCU de Castanhal. Reclamante: Maria Celeste Carvalho Pinheiro. Reclamado: Município de Marapanim - Prefeitura Municipal. Relator: Juiz Arthur Seixas.

EMENTA: Revel o Município, embora regularmente notificado, correta a aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.359/86. PROC. TRT R EX OFF 1073/86. 2ª. JCU de Belém. Relator: Juiz Walter Silva. Reclamante: Assunção Gonçalves dos Santos (Dra. Ana Cavalleiro de Macedo Lima). Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública (Dra. Ana Serrá Cal Fonseca).

EMENTA: O salário mínimo é assegurado constitucionalmente a todo trabalhador.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.360/86. PROC. TRT R EX OFF 1102/86. 2ª. JCU de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Reclamante: Ismerino Carneiro Bezerra. Reclamado: Município de Belém - Sesan - Departamento de Agricultura (Horto Municipal) (Dra. Tamar Palmeira).

EMENTA: Se havia defasagem salarial, com desrespeito ao mandamento constitucional, que assegurava o salário mínimo, correta a decisão deferindo diferenças.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.361/86. PROC. TRT RO 979/86. 6ª. JCU de Belém. Relator: Juiz Pedro Oliveira. Recorrentes: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Eliezer de Oliveira Nazare) e Maria Clemência Protázio Barbosa e Francisca Lisboa Randenkolk (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorridos: os mesmos.

EMENTA: Em se tratando de trabalhador do sexo feminino o regime de compensação só será válido quando houver convenção ou acordo coletivo.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento extra petita, suscitada pela reclamada, por falta de amparo legal; no mérito, deram em parte provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação a parcela de diferença de adicional noturno; pelo voto de desempate da Presidência, mantiveram a sentença no tocante à merenda noturna; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso das reclamantes, para incluir na condenação a parcela de horas extras e consectários, observada a prescrição bienal, a apurar em liquidação de sentença, na forma da fundamentação; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.362/86. PROC. TRT RO 956/86. JCU de Santarém. Relator: Juiz Walter Silva. Recorrentes: Adenilson Brito Conceição e outros (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte). Recorrida: Coimbra Indústria e Exportação S/A - Projeto Moju (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro).

EMENTA: O trabalho em horário extraordinário e em dias destinados ao repouso só matéria de fato, que se admite provada pela confissão ficta.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, 1/12 de férias e de 13º salário e FGTS, além do ressarcimento pelo não cadastramento no PIS; por maioria de votos, deram-lhe ainda provimento para incluir na condenação as parcelas de repouso semanal remunerado, horas extras, gratificação e consectários; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.363/86. PROC. TRT RO 960/86. 2ª. JCU

de Belém. Relator: Juiz Walter Silva. Recorrente: Osarina Brito Guerreiro (Dr. Antonio Dias). Recorrido: José Alencar da Silva - Restaurante Lapinha (Dr. José Torquato Araújo de Alencar).

EMENTA: Não provou a reclamante a pessoalidade, a onerosidade, a exclusividade e a subordinação ao reclamado para que possa ser considerada empregada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em falta de habilitação do advogado que subscreve o recurso, por falta de amparo legal, no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.364/86. PROC. TRT RO 1024/86. 5ª. JCU de Belém. Relator: Juiz Pedro Oliveira. Recorrente: Sasi - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. (Dr. José Torquato de Alencar). Recorrido: Valdevino Carlos Pereira Camara (Dra. Olga Bayma da Costa).

EMENTA: Recebida a notificação na sede da empresa, o ato citatório é válido, não se podendo, assim, falar em nulidade.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em vício de citação inicial, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.365/86. PROC. TRT RO 1064/86. 5ª. JCU de Belém. Prolator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Antonio Ferreira dos Santos (Dr. Hamilton Ribamar Gualberto). Recorrida: Federação Paraense de Futebol (Dr. Nelson Montalvão das Neves).

EMENTA: Os requisitos exigidos pelo art. 3º consolidado, como continuidade, salário e, principalmente, a subordinação, não estão presentes no relacionamento entre o árbitro de futebol e a Federação Paraense de Futebol.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.366/86. PROC. TRT RO 1000/86. JCU de Capanema. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Companhia Real Agroindustrial (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda). Recorrido: Francisco de Oliveira Pinheiro (Dr. David Gonçalves de Araújo).

EMENTA: Se o empregado nega ter firmado pedido de demissão trazido à Justiça pelo empregador, é dele o ônus de comprovar tal alegação.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e julgaram totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante, na quantia de Cz\$121,10 sobre Cz\$ 2.000,00.

AC. nº 1.367/86. PROC. TRT RO 994/86. 1ª. JCU de Belém. Relator: Juiz Walter Silva. Recorrente: Enasa - Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues). Recorrido: Adon Prist de Souza (Dr. Moisés Martins Porto).

EMENTA: É vedado aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a parcela de férias relativa a 1983/84, por envolver coisa julgada, mantida a sentença em seus demais termos. Custas as fixadas no 1º grau de jurisdição.

AC. nº 1.368/86. PROC. TRT RO 1226/86. 6ª. JCU de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Benedito Jurandir da Silva Almeida (Dr. José da Rocha Moreira). Recorrida: Maria Luíza Miranda da Paixão (Dra. Olga Bayma da Costa).

EMENTA: Negada a relação de emprego, com ênfase à ausência do requisito da habitualidade, incumbia ao recorrente demonstrar o contrário. Por isso a sentença faz menção ao art. 818 da CLT, completamente esquecido pelo recorrente.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos o documento de fls. 28, porque juntado a destempe; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.369/86. PROC. TRT RO 1159/86. 1ª. JCU de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Antonio de Jesus Valente Rodrigues (Dr. Waldemar F. Vianna). Recorrido: Banco Nacional S/A (Dra. Lívia C. Chermont).

EMENTA: Horas extras - O próprio preposto do reclamado se encarregou de demonstrar um horário para o reclamante superior ao fixado pela MM. Junta.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe em parte provimento para deferir aos reclamantes maior número de horas extras inclusive nos dias de sábado, com repercussão nas diferenças consectárias, de acordo com a fundamentação, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$ 212,47 sobre Cz\$ 6.000,00.

Belém, 14 de novembro de 1986.
JOSE CAVALCANTE DE SOUZA
Assistente da Direção do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência, no impedimento do titular. (C.n.º 16.148)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

17.11.86

AC. nº 1.370/86. PROC. TRT AP 1081/86. 1ª. JCU de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Agravante: Fundação Serviços de Saúde Pública - Fesp (Dr. Wenceslau Pereira de A. Filho). Agravada: Eunício Barros Feio (Dr. Leogênio Gonçalves Gomes).

EMENTA: Contra a Fazenda Pública não se procria execução provisória, apenas a definitiva, observando o rito do citado no art. 730 da lei adjetiva civil.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do agravo, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em intempestividade, formulada pela dig na Procuradoria Regional, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para declarar nula a execução provisória e, em consequência, determinaram a devolução à agravante da quantia depositada. Custas ex lege.

AC. nº 1.371/86. PROC. TRT RO 1026/86. 1ª. JCU de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Viação Aérea São Paulo S/A - Vasp (Dra. Regina Maria Ranieri). Recorrido: Paulo de Souza Monteiro.

EMENTA: Se o reclamante não tinha contacto com inflamáveis, muito menos em caráter permanente, como o exige a lei, nem desenvolvia seu trabalho em condições de risco acentuado, não faz jus a adicional de periculosidade.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação a parcela de adicional de periculosidade, mantida a decisão em seus demais termos, mandando ainda, desentranhar dos autos os documentos de fls. 112 a 121, porque juntados a destempe. Custas pelo reclamante na quantia de Cz\$192,47 sobre Cz\$5.000,00.

AC. nº 1.372/86. PROC. TRT RO 968/86. 2ª. JCU de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: José Argemiro Consentini da Fonseca (Dr. Miguel G. Serra). Recorrida: PBR do Brasil - Serviços de Assistência Marítima Ltda.

EMENTA: Cada empresa demandada em dissídio, embora se confundam diversos interesses, é autônoma do ponto de vista processual.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para entender aplicável ao reclamante o DC 1.071/84, baixando-se os autos à MM. Junta de origem para que nova decisão seja proferida, com a apreciação de todas as parcelas objeto da inicial.

AC. nº 1.375/86. PROC. TRT RO 1183/86. 2ª. JCU de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Iolanda Craveiro Gonçalves e Filhos (Dr. Raimundo Sérgio Brito do Espírito Santo). Recorrido: Banco da Amazônia S/A - Basa (Dr. José Torquato de Alencar).

EMENTA: A representação da reclamante em juízo só seria válida se comprovasse esta sua condição de inventariante do espólio, a teor do art. 12º, inciso V, do Código de Processo Civil.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.374/86. PROC. TRT DC 1.441/86. Prolator: Juiz Pedro Mello (Presidente). Demandante: Procuradoria Regional do Trabalho pela: a) Federação das Indústrias do Estado do Pará b) Sindicato da Construção Civil de Belém. Demandados: Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado do Pará e Território Federal do Amapá e/ou Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Barcarena e Abaetetuba.

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO: CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre os demandantes Federação das Indústrias do Estado do Pará e Sindicato da Construção Civil de Belém e as demandadas Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado do Pará e Território Federal do Amapá e/ou Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Barcarena e Abaetetuba, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Os trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário do Município de Barcarena, deverão voltar imediatamente ao trabalho, encerrando-se a greve a partir de 5.11.86. CLÁUSULA II - As indústrias de Construção Civil e do Mobiliário do Município de Barcarena pagarão a seus empregados 50% (cinquenta por cento) do valor do salário dos dias paralisados a título de greve, até o dia 4.11.1986. CLÁUSULA III - Somente será descontado, a título de alimentação, o valor correspondente a uma hora de salário, de cada trabalhador. CLÁUSULA IV - As empresas que exerçam atividade no Município de Barcarena fornecerão aos seus trabalhadores, gratuitamente, as ferramentas que forem necessárias ao desempenho de suas respectivas funções. CLÁUSULA V - Deverão ser cumpridas as demais cláusulas, tanto pelos trabalhadores como pelos empregadores, da convenção firmada pelas

0285

partes do presente dissídio, válida para o período de 1.11.86 a 31.10.87. CLÁUSULA VI - O presente acordo restringe-se às empresas que estão paralisadas no Município de Barcarena ou sediadas na base territorial de Barcarena. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, foi arbitrado pela Presidência na quantia de Cz\$25,00 sobre Cz\$250,00, para cada uma das partes.

Belém, 17 de novembro de 1986.

Imbachaude de Souza
JOSE CAVALCANTE DE SOUZA
Assistente da Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência, no impedimento da titular. (G.n. 16.147)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO

CONCURSO C-175 - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

AVISO

Faço público que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em sessão ordinária a realizar-se às 15 horas do dia 3 de dezembro de 1986, proclamará o resultado do Concurso C-175, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região.

Belém, 19 de novembro de 1986.

Luiz de Nazareth Silva de Moraes Rêgo
Maria de Nazareth Silva de Moraes Rêgo
Secretária da Comissão do Concurso

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
Visto: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8ª Região

EXT. Nº 8440 REG. Nº 21418 dia 21.11.86

ATO Nº 276, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII do Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão desta data e o que consta do Processo TRT P-2683/85 (39 volume), RESOLVE: NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei 1.711, de 28.10.52, CLÍCIA DE FÁTIMA GABILANES FONSECA, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de TÉCNICO JUDICIÁRIO, código TRT-8a-AJ-021 A, referência NS Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da aposentadoria de Carlinda da Costa Figueiredo. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.
EXT. Nº 8439 REG. Nº 21416 dia 21.11.86

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

RESOLUÇÃO Nº 00750
(Processo nº 01949/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 02 de outubro de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento da Lei nº 493/84, de 31.10.84, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, que concede pensão a vereador acidentado.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

RESOLUÇÃO Nº 00751
(Processo nº 01076/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 02 de outubro de 1986,

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riodeades, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983 dos Srs. Alfredo Monteiro de Seixas e Esmelino Braga do Nascimento, respectivamente ex-prefeito e prefeito municipal de Augusto Corrêa.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

RESOLUÇÃO Nº 00752
(Processo nº 01627/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 07 de outubro de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riodeades, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento dos Decretos nºs 90, de 17.01.86, 91 de 31.03.86, 92, de 31.03.86, e 93, de 31.03.86, do Prefeito Municipal de Bagre, que abrem créditos adicionais, devendo a auditoria, ao analisar as contas daquela Prefeitura, referentes ao presente exercício financeiro, comprovar a aplicação dos referidos créditos.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procuradora Maria Regina Cunha

RESOLUÇÃO Nº 00755
(Processo nº 00956/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 07 de outubro de 1986,

RESOLVE:

I - Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riodeades, relator, favorável à aprovação das contas do Sr. José Veríssimo Brito Fonteles, ex-prefeito municipal de São Miguel do Guamá, referente ao período de 01 a 31 de janeiro de 1983, e contrário à aprovação das contas do Sr. Guilherme Antônio da Costa, prefeito municipal, referente ao período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1983, face o mesmo haver transgredido o item II do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, ficando enquadrado no inciso V do Decreto-Lei nº 201/67, além da violação do Art. 126 do Decreto-Lei nº 200/67;

II - Encaminhar cópias dos presentes autos à Procuradoria do Ministério Público junto a este Conselho para os ulteriores de direito.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procuradora Maria Regina Cunha

RESOLUÇÃO Nº 00756
(Processo nº 00187/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 09 de outubro de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riodeades, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento da Lei nº 2.973 de 26.12.85, da Prefeitura Municipal de Obidos, que dispõe sobre o aumento de vencimentos do funcionalismo público.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1986.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente da sessão

Conselheiro LECYR RIODEADES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Chefe Expedito Ribeiro

RESOLUÇÃO Nº 00757
(Processo nº 01754/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 14 de outubro de 1986,

RESOLVE:

Por maioria de votos, com o voto de qualidade do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, negar cadastramento ao contrato de prestação de serviços elaborado em 15.06.86 em

tre a Prefeitura Municipal de Capanema e o Sr. Luis Gonzaga Pereira, por não estar revestido das formalidades legais vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros Relator, Haroldo Julião da Gama e Lorival Magalhães, que deferiam o cadastramento.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES

Relator

voto vencido

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

voto vencido

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

voto vencido

Foi presente: Procurador Camilo Lopes (G.n. 15.925)

ACÓRDÃO Nº 00540
(Processo nº 00420/83)

Interessada: IVANETE DA COSTA MENDES
Administradora do SAAE de Santa Izabel do Pará
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Sra. Ivanete da Costa Mendes, administradora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Santa Izabel do Pará, referente ao exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. Ivanete da Costa Mendes, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.800.269,80 (seis milhões, oitocentos mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), passando um saldo para o exercício de 1983 de Cr\$ 487.047,30 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quarenta e sete cruzeiros e trinta centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de agosto de 1986.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente em exercício

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Maria Regina Cunha

ACÓRDÃO Nº 00553
(Processo nº 00669/84)

Interessado: JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Ex-Presidente do DMER-B1
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. José Augusto Soares Affonso, ex-presidente do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem de Belém (DMER-BL), referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. José Augusto Soares Affonso, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 598.687.349,05 (quinhentos e noventa e oito milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros e cinco centavos), passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr\$ 77.993.020,07 (setenta e sete milhões, novecentos e noventa e três mil, vinte cruzeiros e sete centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

ACÓRDÃO Nº 00654
(Processo nº 00761/84)

Interessados: CARLOS DIAS REIS FILHO, DADAREO DIAS DA ROCHA BRAGA e ANTONIO AUGUSTO GUIMARÃES NOGUEIRA
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Carlos Dias Reis Filho, Orlando Dias da Rocha Braga e Antonio Augusto Guimarães Nogueira, ex-presidentes do Instituto de Previdência do Município de Belém (IPMB), referente ao exercício financeiro de 1983,

0287

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. Carlos Dias Reis Filho, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 109.078.873,56 (cento e nove milhões, setenta e oito mil, oitocentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), no período de 11 de janeiro a 31 de março de 1983, Orlando Dias da Rocha Braga, pelo emprego da importância de Cr\$ 111.060.542,05 (cento e onze milhões, sessenta mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e seis centavos), no período de 01 de abril a 30 de junho de 1983, e Antonio Augusto Guimarães Nogueira, pelo emprego de Cr\$ 403.112.876,84 (quatrocentos e três milhões, cento e doze mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e quatro centavos), no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1983, passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr\$ 51.349.891,38 (cinquenta e um milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros e trinta e oito centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1986.

Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro PAULO DOURADO
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

ACÓRDÃO Nº 00673
(Processo nº 01833/83)

Interessado: LUIZ GONZAGA BAGANHA
Responsável pelo Grupo Assistencial Casa da Criança Santa Inês
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Luiz Gonzaga Baganha, responsável pelo Grupo Assistencial Casa da Criança Santa Inês, de recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio com o Programa de Contribuição Financeira às Instituições Comunitárias, referente ao exercício financeiro de 1983.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Luiz Gonzaga Baganha, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de setembro de 1986.

Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro PAULO DOURADO
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Mara Lúcia Cruz

ACÓRDÃO Nº 00681
(Processo nº 00361/84)

Interessado: SANTANA RODRIGUES
Administrador do SAAE de Igarapé-Açu
Relator : Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Santana Rodrigues, administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Igarapé-Açu, referente ao exercício financeiro de 1983.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Santana Rodrigues, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 24.475.473,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três cruzeiros), passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr\$ 3.282.952,00 (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1986.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente da sessão
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO

Foi presente: Procurador Mara Lúcia Cruz (G.nº16.150)

ACÓRDÃO Nº 00730
(Processo nº 01163/85)

Interessado: Pe. JOSÉ AUGUSTO PAES VENTURA
Responsável pela Escola Menino Jesus e São José
Relator : Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Pe. José Augusto Paes Ventura, responsável pela Escola Menino Jesus e São José, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio com o Programa de Contribuição Financeira às Instituições Comunitárias, referente ao exercício financeiro de 1985.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Pe. José Augusto Paes Ventura, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 10.647.936 (dez milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1986.

Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LECYR RIODEADES
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

ACÓRDÃO Nº 00731
(Processo nº 00929/84)

Interessados: SEBASTIÃO DA SILVA BRONZE e EMANOEL O' DE ALMEIDA
Ex-presidentes da Câmara Municipal de Belém
Relator : Conselheiro Egidio Machado Salles

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Sebastião da Silva Bronze e Emanuel O' de Almeida, ex-presidentes da Câmara Municipal de Belém, referente ao exercício financeiro de 1983.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. Sebastião da Silva Bronze, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 39.718.962,44 (trinta e nove milhões, setecentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta e quatro centavos), no período de 1º a 31 de janeiro de 1983, e Emanuel O' de Almeida, pelo emprego da importância de Cr\$ 1.040.109.144,63 (um bilhão, quarenta milhões, cento e nove mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta e três centavos), no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1983, passando um saldo de Cr\$ 3.628.455,17 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e dezessete centavos) para o exercício de 1984.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1986.

Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

ACÓRDÃO Nº 00732
(Processo nº 02001/85)

Interessados: LUIZA CASTRO DAS CHAGAS, ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO, BERNARDINO FERREIRA DOS SANTOS NETTO e FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA
Ex-chefes do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
Relator : Conselheiro Egidio Machado Salles

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Luiza Castro das Chagas, Artur Paulo Bezerra de Melo, Bernardino Ferreira dos Santos Netto e Francisco Cezar Nunes da Silva, ex-chefes do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, referente ao exercício financeiro de 1983.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. Luiza Castro das Chagas, relativamente ao emprego de Cr\$ 54.716.523,09 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros

e nove centavos), no período de 1º de janeiro a 31 de março de 1983, Artur Paulo Bezerra de Melo, pelo emprego de Cr\$ 139.326.742,55 (cento e trinta e nove milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), no período de 1º de abril a 31 de julho de 1983, Bernardino Ferreira dos Santos Netto, pela importância de Cr\$ 98.188.327,57 (noventa e oito milhões, cento e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos), no período de 1º de agosto a 30 de setembro de 1983, e Francisco Cezar Nunes da Silva, pelo emprego da importância de Cr\$ 200.926.463,15 (duzentos milhões, novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros e quinze centavos), no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 1983, passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr\$ 371.249,70 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros e setenta centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1986.

Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Expedito Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 00733
(Processo nº 02029/85)

Interessado: DOMINGOS FERREIRA NEVES
Ex-presidente da Câmara Municipal de Marapanim
relator : Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Domingos Ferreira Neves, ex-presidente da Câmara Municipal de Marapanim, referente ao exercício financeiro de 1984.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, reabrir a instrução processual a fim de que o ordenador de despesa, no prazo regimental, seja citado para apresentar defesa das irregularidades citadas no relatório do Exm. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1986.

Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LECYR RIODEADES
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Expedito Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 00734
(Processo nº 00080/84)
2º Julgamento

Interessados: JOSÉ PAES DE OLIVEIRA e EDSON BATISTA LEITÃO
Responsáveis pelo SMER de São Francisco do Pará
Relator : Conselheiro Egidio Machado Salles

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. José Paes de Oliveira e Edson Batista Leitão, responsáveis pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de São Francisco do Pará, referente ao exercício financeiro de 1983.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. José Paes de Oliveira, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 221.500,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos cruzeiros), no período de 1º a 31 de janeiro de 1983, e Edson Batista Leitão, pelo emprego da importância de Cr\$ 1.035.400,00 (um milhão, trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1983, passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr\$ 15.829,37 (quinze mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros e trinta e sete centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1986.

Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Expedito Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 00735
(Processo nº 00407/85)

Interessada: MARIA HELENA VALENTE TAVARES
Ex-Secretária da SEMEC

Relator: Conselheiro Egidio Machado Salles

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Sra. Maria Helena Valente Tavares, ex-Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Belém, referente ao exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, com a declaração de impedimento do Exmo. Sr. Conselheiro Lorival Magalhães, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. Maria Helena Valente Tavares, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 793.629.421,84 (setecentos e noventa e três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro LECYR RICOADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Expedito Ribeiro

EDITAL Nº 092/86
(Processo nº 01080/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDSON BATISTA LEITÃO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edson Batista Leitão, Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01080/85, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 11 de novembro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

EDITAL Nº 099/86
(Processo nº 02457/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO CARDOSO VITELLI CASSIANO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Cardoso Vitelli Cassiano, Prefeito Municipal de Soure, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 02457/84, referente à Prestação de Contas do SMER, exercício financeiro de 1984.

Belém, 11 de novembro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

EDITAL Nº 100/86
(Processo nº 00621/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIS CARLOS LOPES.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luis Carlos Lopes, Prefeito Municipal de São João do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00621/85, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 11 de novembro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

(G.nº16.062 - Dias: 13, 17 e 21/11/86)

EDITAL Nº 101/86
(Processo nº 01190/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LAURIVAL CAMPOS CUNHA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Laurival Campos Cunha, Prefeito Municipal de Barcarena, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01190/84, referente à Prestação de Contas do SMER, exercício financeiro de 1984.

Belém, 13 de novembro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

EDITAL Nº 102/86
(Processo nº 00792/83)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. NOEMIA DE MIRANDA BAHIA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Noemia de Miranda Bahia, responsável pelo Clube de Mães Leonarda Solheiros, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00792/83, referente à Prestação de Contas daquele Clube, exercício financeiro de 1982.

Belém, 13 de novembro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

EDITAL Nº 103/86
(Processo nº 00340/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO RAMOS DE LIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Ramos de Lira, ex-Presidente da Câmara Municipal de Bragança, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00340/85, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 13 de novembro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

EDITAL Nº 104/86
(Processo nº 02009/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELINALDO SILVA SARAIVA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Elinaldo Silva Saraiva, responsável pela Associação Comunitária Bela Vista, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 02009/84, referente à Prestação de Contas daquela Associação, exercício financeiro de 1982.

Belém, 13 de novembro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
(G.nº16.108 - Dias: 17, 21 e 24/11/86)

EDITAL Nº 105/86
(Processo nº 00774/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Benedito Didi de Azevedo Teixeira, Prefeito Municipal de Moju, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00774/85, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 14 de novembro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
(G.nº16.112 - Dias: 18, 21 e 25/11/86)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO, REZENHA DO DIA, 18 DE NOVEMBRO, DE 1986.

JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA BOBATO.
DESEPEJO-(Recurso de Apelação)
Apelante-INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA IO PARA LTDA-(IONPA)
Adv. Uolanda Monteiro Nunes.
Apelado -MÁRIA ANGÉLICA LEAL CARNEIRO.
Adv. Rui Souza Filho.
Efetuada a conta em 04.11.1986., para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
EMBARGOS DE DEVEDOR-(Recurso de Apelação)

Apelante-IPAL LTDA.
Adv. Delmiro Santos.
Apelado -BANCO REAL S/A.
Adv. Paulo Sa.
Efetuada a conta em 11.11.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LBÃO
DEPÓSITO-(Recurso de Apelação)
Apelante-~~MARCELO MENEZES XEXEXX~~
Adv. Ulisses Coelho de Souza.
Apelado -JORGE MUTRAN EXPORTADORA LTDA.
Adv. ULISSES COELHO DE SOUZA.
Efetuada a conta em 06.11.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-JOSÉ MARIA SILVA NOVES e esposa.
Adv. Deusedith Brasil.
Agravado -ALDA MARIA DE PINHO COUTO.
Adv. Flavio Maroja.
Efetuada a conta em 10.11.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES
DESEPEJO.
Requerente-CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ENOS SADOCK DE SA.
Adv. Ana Stilianidi e Norberto Santos.
Requerido RONALDO LOPES FERREIRA,
Adv. Estela Nascimento Sa.
Efetuada a conta em 30.09.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
EXECUTIVA.
Requerente-LÚCIA PUREZA RIBEIRO MACHADO
Adv. Eliezer P. Machado.
Requerido -MÁRIA DE JESUS MACHADO MOUZINHO.
Adv. Cleomenes S. Corrêa.
Efetuada a conta em 23.10.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO-(Recurso de Apelação)
Apelante-JULIO ALBERTO DOMINGUES DE ALMEIDA
Adv. Eduardo Henrique Bastos.
Apelado -MÁRCO ABHELIO MENEZES TEIXEIRA.
Adv. José Otávio Teixeira da Fonseca.
Efetuada a conta em 12.11.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO BRANCO.
MANDADO DE SEGURANÇA.
Requerente-POUSADA AMARELINHO LTDA.
Adv. Antonio V. Pantoja.
Requerido -Sr. Dr. CARLOS SANTOS, DIRETOR DA Divisão de Polícia Administrativa-D.P.A.
Adv. ...
Efetuada a conta em 09.10.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA BOBATO.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente-CELIA CONCEIÇÃO FORTES CAVALCANTE.
Adv. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior.
Requerido -CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO PAULO.
Adv. Wilson de Azevedo Bentes.
Efetuada a conta em 03.10.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
DESEPEJO.
Requerente-SÉRGIO CEPEDA DA FONSECA.
Adv. Edineia Valério.
Requerido -JOÃO ALFREDO DE OLIVEIRA.
Adv. Jacy Colares.
Efetuada a conta em 11.11.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente-IMOBILIÁRIA VERA CRUZ LTDA.
Adv. Wilson Figueiredo.
Requerido -ALIETE MARIA FRANCO MORGADO.
Adv. Pedro Paulo Chermont Junior.
Efetuada a conta em 06.10.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO.
EXECUÇÃO.
Requerente-MÁRIA DE NAZARÉ CALDEIRA MENESCAL e outro.
Adv. Reynaldo da Silveira.
Requerido -JOSE MARIA DA SILVA.
Adv. José Maria da Costa.
Efetuada a conta em 16.10.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
EXECUÇÃO
Requerente-PAULO RENATO MONTES DE ALMEIDA.
Adv. Francisco N. Salgado.
Requerido -MÁRIA AUXILIADORA MENEZES DE SOUZA.
Adv. João J. Manito.
Efetuada a conta em 03.11.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO.
DESEPEJO-(Recurso de Apelação)
Apelante-BRASILTON BELEM HOTEIS DE TURISMO S/A.
Adv. Paulo Erico Gueiros.
Apelado -IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
Adv. Paulo Meira.
Efetuada a conta em 12.11.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 3ª VARA E CARTÓRIO SAMPENCO
EMBARGOS À EXECUÇÃO-(Recurso de Apelação)
Apelante-BANCO SUDAMERIS S/A.
Adv. Alberto Ivo Coelho.
Apelado -JERÔNIMO L. BARREIROS.
Adv. Jerônimo L. Barreiros.
Efetuada a conta em 29.10.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
REVISIONAL DE ALIMENTOS-(Recurso de Apelação)
Apelante-RUTH CHANOVSKI.
Adv. Francisco Brasil Filho.
Apelado -ISAAC ABTIBOL.
Adv. Paulo Klautau.
Efetuada a conta em 12.11.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.
DESEPEJO-(Recurso de Apelação)
Apelante-JACINTA DA COSTA BORGES.
Adv. Jorge Lopes Farias.
Apelado -ELZA DE VASCONCELOS BRAGA.
Adv. Djalma Chaves.
Efetuada a conta em 06.11.1986., para pagamento em Cartório.

0288

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
 Agravante-EVANDRO SANTOS DE AZEVEDO.
 Adv. Carlos Platinha.
 Agravado-IMPAR-IND. MADEIREIRA PARAENSE.
 Adv. Rosomiro Arrais.
 Efetuada a conta em 04.11.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.-(Recurso de Apelação)
 Apelante-JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.
 Adv. Eudiracy A. da Silva.
 Apelado -RECOM LTDA.
 Adv. Adelmira Carneiro Maia.
 Efetuada a conta em 13.11.1986., para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 18 de novembro de 1986.

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZA:
 ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

Resenha do dia 18 de novembro de 1986.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.002/85)-AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Autora: MARIA MARGARIDA MOREIRA DE PAULA. Réu: RENATO BARATA AMANAJÁS. Advogados: Drs. OTÁVIO A. N. L. DE SALLES, CARLOS B. T. POTIGUAR, EGÍDIO MACHADO SALES FILHO. Despacho: "À CONTA."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.280/85)-EXECUÇÃO. Exequente: NEWTON BELLESI. Executados: ROBERTO ROSSI e sua mulher VARTIEL LUCIA NAZARETIAN ROSSI. Advogados: Drs. ORLANDO ANTONIO FONSECA e ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS. Sentença: "HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DE FLS. 35. CUSTAS NA FORMA DA LEI. PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E REGISTRE-SE."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.814/86)-PROCESSO DE EXECUÇÃO. Autor: W. DE MELO (Firma Comercial). Réu: FRANCISCO DA COSTA. Advogado: Dr. LOURENÇO GALVÃO DOS SANTOS. SENTENÇA: "Considerando que, como consta da manifestação de fls. 18, o devedor satisfaz a sua obrigação para com o credor, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, no valor de Cr\$ 1.802,20 W. MELO, propôs contra FRANCISCO DA COSTA. Custas Ex-Lege. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuição."

Belém, 18 de novembro de 86.

O ESCRIVÃO

MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
 JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
 ESCRIVÃO: ODOM GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO. Requerente: Camellino Soares das Dores. Despacho: "Já cumprida a determinação // constante do despacho de fls. 9, designo, para o dia 10 do mês de fevereiro de 1987, às 11.00 horas, a audiência em que serão tomados os depoimentos das testemunhas arroladas, citando-se o representante legal do Cartório Chermont/para comparecer à audiência designada." (18.11.86) Advogada: Dra. Maria Julieta de Carvalho / Barra.

2a. Vara Cível e Comércio. Ação de Manutenção de Posse. Autores: Epaminondas Justino Diniz e Eliakim Pimenta Diniz. Réu: Carlos Alberto dos Santos. Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 29 do mês de abril de 1987, às 11.00 horas." (18.11.86) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo, Lafayette Farias Bentes / Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Agrobanco - Banco Agropecuário S/A. Devedores: Cooperativa dos Motoristas Profissionais de Belém - COMTAXI-, José Carlos Melo e Arnaldo Conceição Silva. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 26, digam, querendo, as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (18.11.86) Advogados: Drs. Francisco Brasil Monteiro, Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Maria das Graças das Luz. Ré: Marcia de

na Guibaráes Moraes. Despacho: "Tendo a sentença de fls. 20, que transitou livremente em julgado, declarado extinto, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil, este // processo, indefiro o pedido de fls. 21, determinando sejam arquivados estes autos." (18.11.86) Advogados: Drs. Francisco Pompeu Brasil Filho, Walkiria Alves de Resende.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Kancel Dias Lopes. Réu: Renato José Duarte Sirdim Júnior. Despacho: "Cite-se." (18.11.86) Advogado: Dr. Flávio de Carvalho Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: João de Deus e Silva. Devedor: Leonel Vergolino Filho. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 15. // Seja desentranhado destes autos e entregue ao Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito o mandado de fls. 12, para que o menino venha de, nos termos do artigo 653 do Código de Processo Civil, arrestar, por nomeação do credor, tantos bens do devedor quantos bastem para garantir a execução." (18.11.86) Advogado: Dr. Clóvis Modesto Figueiredo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Mahikari Sociedade Religiosa. Réus: Takehiro / Takano e Raimundo Sá Moraes. Despacho: "Manifeste-se a autora, especificando as provas que, ainda, pretenda produzir." (18.11.86) Advogados: Drs. Celso Pires Castelo Branco, Milton / F. Chagas, Suzana Christina Dias da Silva.

1a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Belauro Administradora Ltda. Devedor: Bassam // Moussallem. Despacho: "À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito." (18.11.86) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Belém, 18 de novembro de 1986.

O ESCRIVÃO
 MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 18/11/86

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
 ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

OITAVA VARA

Processo nº 3583/84.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Antônio José Lameirão Corrêa.

Adv: Orlando Antônio Fonseca.

Executado: Cia Amazônica Técnica de Engenharia - CATE.

Adv: Fernando Corrêa de Guará.

Despacho: Homologo, por sentença para que produza os seus efeitos de direito, o pedido de fls. 42, e em consequência, declaro extinta a ação. Dê-se baixa na distribuição! Arquivem-se os autos, com as cautelas legais.

OITAVA VARA

Processo nº /86.

AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Guajará Veículos Ltda.

Adv: Edison M. Almeida.

Agravado: Adib Nasser.

Adv: Paulo Rúbio de Souza Neira.

Despacho: Desapensem-se os autos e forme-se o instrumento. Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 5319/86.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Raul da Silva Navegantes.

Adv: Ademar Kato.

Executada: Maria José Soares de Freitas e outros.

Adv: Heraldo Berthollet Aguiar Grana.

Despacho: Faça-se o depósito, e após, encaminhem-se os autos ao contador, para a atualização do cálculo. Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 124/86 - Siscom 301860038959.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Maria Erika. Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Adv: Francisco Nunes Salgado.

Requerido: Raul da Silva Navegantes.

Adv: Ademar Kato.

Despacho: Em prova.

OITAVA VARA

Processo nº 72/86 - Siscom 301860010166.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Econômico Amazônia S/A - Crédito Imobiliário.

Adv: Luiz de Melo Valença.

Executado: Eduardo Nicolau Desatério e sua mulher.

Despacho: Chamo à ordem os presentes autos, para tornar som efeito o despacho que determinou a avaliação do bem, devendo ser apurado o saldo devedor, pelo contador do Juízo. Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 171/86 - Siscom 301860047093.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Beira Mar Transporte e Comércio Ltda.

Adv: Lorin Rocha Pereira.

Executado: Linave - Luiz Ivan Navegação.

Adv: Francisco Hermógenes de O. Pascoa.

Despacho: Faça-se prova da propriedade.

OITAVA VARA

Processo nº 169/86 - Siscom 301860046889.

AÇÃO DE DESPEJO

Exatim: Requerente: Natalino Lobato dos Anjos.

Adv: Nelson Ribeiro e Souza.

Requerido: Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A.

Adv: Eudiracy Alves da Silva e outros.

Despacho: Nada há a ~~se~~ despachar. Aguarde-se a audiência designada.

OITAVA VARA

Processo nº Max 5333/86.

AÇÃO DE ATRIBUIÇÃO PATRIMONIAL

Requerente: Maria Angelina Gutierrez.

Adv: Paulo Carneiro.

Requerido: Francisco Mendes da Rocha.

Adv: Flávio de Carvalho Maroja.

Despacho: Inobstante a prova documental carreada, deve a presente ação ter prosseguimento, transferindo-se para a decisão final a apreciação da alegativa de coisa julgada. Assim, dou por saneado o processo, com a legitimidade de partes. Defiro a prova oral, se arrolada em tempo hábil. Para a instrução designo o dia 15 de março de 1987, às 10:30 hs., a data mais próxima desimpedida. Intime-se e Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 3377/86.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Parapam Indústria e Comércio e Distribuição Ltda.

Adv: Laurânio M. da Rocha.

Executado: Panificadora Tombo Pinheirense Ltda.

Adv: Antônio Sousa Trêvia.

Despacho: Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, o pedido de fls. 10, ratificado pelo exequente, e em consequência declaro extinta a Ação. Dê-se baixa na distribuição. Arquivem-se os autos com as cautelas legais. Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 3393/86.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: Edilson Cunha Brito.

Adv: Sidney Almeida Júnior.

Requerida: Maria Joaquina Santos.

Adv: Manoel Pedro Paes da Costa.

Despacho: Contados, conclusos.

OITAVA VARA

Processo nº 5307/86.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Agrobanco - Banco Agropecuário S/A.

Adv: Francisco B. Monteiro.

Executado: Caribel - Exportação, Importação, Distribuição e Comércio Ltda.

Despacho: I - Avarbe-se a penhora. II - Avalie-se o bem penhorado. III - Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 5318/85.

AÇÃO DE PENSA ALIMENTÍCIA

Requerente: Orlandina Wascconcelos Ferreira.

Adv: Juarez R. Soriano de Mello, e outros.

Requerido: Edmilson Xavier C. Lopes.

Despacho: Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, a desistência requerida a Fls. e em consequência, declaro extinta a Ação. Ofício no nono termo

do pedido, o que feito arquivem-se os autos com as cautel-
las legais.

OITAVA VARA

Processo nº 5231/86.

ACAO DE DESPEJO

Requerente: Getúlio do Carvalho Galvão.

Adv: Luiz Moreira e outros.

Requerido: Francisco Lúcio Matias Pereira.

Adv: Manoel Tocantins Lobato.

Despacho: Remarco a audiência para o dia 21 de março de 1987, às 10.30hs., o mai próximo desimpedido. Intime-se.

OITAVA VARA

Processo nº 85/86 - Siscom 301860013020.

ACAO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Paulo Sérgio Amaral Acatauzasu Nunes.

Adv: Ademar Kato.

Requerida: Raquel Maria Magalhães Corrêa.

Adv: Aloísio Augusto Lopes Chaves.

Despacho: Informe a Sra. escritora sobre o cheque anexado a guia de flp. 34. Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 7/85.

ACAO DE INVENTARIO

Inventariante: Beatriz Carvalho de Moura Serra.

Adv: Lo Marival Santa Helena Leal Monteiro.

Inventariados: Manoel Pires Serra.

Despacho: Julgo, por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, o cálculo de fls. dos bens que ficaram por falecimento de Manoel Pires Serra, para pagamento do imposto de "transmissão causa mortis". Decorrido o prazo legal, expeçam-se as guias e solicitem-se informações à Delegacia da Receita Federal. P.I.R. Custas a final.

OITAVA VARA

Processo nº 227/86 - Siscom 301860058405.

ACAO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Antônio Pinheiro da Silva.

Adv: José Maria Nascimento.

Requerido: Abdou Carim Antônio e sua mulher.

Adv: João José da Silva Maroja e outros.

Despacho: Fale o Autor sobre a contestação e documentos.

OITAVA VARA

Processo nº 332/86 - Siscom 301860112046.

ACAO DE DESPEJO

Requerente: Irany Marques dos Santos.

Adv: José Otávio da Fonseca.

Requerido: Mário Antônio de Carvalho.

Despacho: Contados, conclusos.

OITAVA VARA

Processo nº 231/86 - Siscom 301860059106.

ACAO DE CARTA PRECATÓRIA (REVISORIAL DE ALIMENTOS)

Requerentes: Tatiana Lanhoso Martins.

Adv: Jorge Roberto Aun.

Requerido: José Luis Lanhoso Martins.

Despacho: Devolvam-se os autos ao Juízo de origem, com as cauteladas legais. Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 244/86 - Siscom 301860090176.

ACAO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Cesar Martinho Azadinho Cordeiro e Maria do Socorro da Rocha Cordeiro.

Adv: Wilson Gaia Farias.

Despacho: Julgo procedente o pedido de fls. 2/5, ratificando a fls. 17 e converto a separação do casal postulante, em divórcio, na forma do disposto nos permissivos legais invocados. Custas ex-lage. Registre-se. Promova-se no registro contante a averbação do decisorio, na forma da Lei que rege a matéria.

OITAVA VARA

Processo nº 353/86 - Siscom 301860115981.

ACAO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Augusto César Bianda Soares.

Adv: Haydée Faiva Fernandes.

Requerida: Maria Madalena Garcia Quiton.

Adv: Antônio Lopes Lourenço.

Despacho: Fale o Autor sobre a contestação e documentos.

OITAVA VARA

Processo nº 228/86 - Siscom 301860058462.

ACAO DE REVISORIAL DE ALUGUEL

Requerente: Frederico Coelho de Sousa.

Adv: Em causa própria.

Requerido: Hospital Adventista de Belém.

Adv: Ricart Elno Dias de Lima.

Despacho: Homologo, por sentença para que produza os seus efeitos de direito, a transação de fls., e em consequência, declare extinta a ação. Dê-se baixa na distribuição o que feito, arquivem-se os autos com as cauteladas legais.

OITAVA VARA

Processo nº 385/86 - Siscom 301860122409.

ACAO DE NUNCIACAO DE OBRA NOVA

Requerente: Associação de Moradores do Conjunto Residencial Jardim "Vitória Régia".

Adv: Rui Guilherme C. de Aquino.

Requerido: Oswaldo Amaral Sampaio Cordeiro e outros.

Despacho: Face ao exposto em fls. 2/4 e os documentos apresentados, determino liminarmente o embargo da obra referida na inicial, expedindo-se mandado. Intime-se e cite-se.

OITAVA VARA

Processo nº 263/86 - Siscom 301860094426.

ACAO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Marlice Maria Paiva da Costa.

Adv: Edmar de Souza Pereira.

Requerida: Elba Godinho Pereira.

Adv: Marcelo Maira Mattos.

Despacho: A Requerida antecipou o seu pedido de recebimento. Assim sendo, deduzam-se do valor a consignar as custas e honorários, estes arbitrados em dez por cento sobre o valor do débito, e o restante pague-se a mesma, mediante recibo. Após esse ato, arquivem-se os autos, com as cauteladas legais.

OITAVA VARA

Processo nº 312/86 - Siscom 301860105560.

ACAO DE FALÊNCIA CADASTRADA

Requerente: Modan'Elia & Modan'Elle - Atelier e Confecções Ltda.

Adv: Francisco Nunes Salgado.

Requerido: Comercial de Roupas Ltda.

Adv: Ana Aurora Hurlley Martins.

Despacho: I - Engana-se a Requerente quando aduz que, em se tratando de falência, o devedor é obrigado a fazer o depósito nas 24 horas seguintes a citação, para o fim de elidir a. O pedido de fls. 20, deferido após a audiência da parte contrária, diz respeito ao pagamento direto, e não aquele a que se reporta o Autor. O réu suplicado, não pediu para elidir a falência, o que teria como consequência o depósito, do valor do título para a discussão do crédito, mas sim, para posterior pagamento. Assim entendendo que nada há a reconsiderar. II - Falam os interessados sobre a conta de fls. III - Intime-se e cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 231/86 - Siscom 301860059221.

ACAO SUMARISSIMA

Requerente: Eliza Maria Valente Martins.

Adv: Reynaldo Andrade da Silveira.

Requerido: Máximo Borges de Lira.

Adv: Maria de Graziela Vale Feitosa.

Despacho: Para a continuação da audiência designo o dia 13 de fevereiro, às 10:30, o mais próximo desimpedido. Intime-se.

OITAVA VARA

Processo nº 182/86 - Siscom 301860049750.

ACAO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Valdemar Nunes.

Adv: Sebastião Lima Moraes.

Requerido: Rui Alfredo Pinto.

Adv: Thales Eduardo R. Pereira.

Despacho: Contados, conclusos.

OITAVA VARA

Processo nº 234/86 - Siscom 301860092876.

ACAO DE RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

Requerente: Lundgren Tocidos S/A. - Casas Pernambucanas.

Adv: Carlos Alberto Silva Magalhães e Thadeu de Jesus e Silva.

Requerida: Alice dos Santos Prado Neves e outros.

Adv: Odécil Meira e outros.

Despacho: Em prova.

OITAVA VARA

Processo nº 315/86 - Siscom 301860106386.

ACAO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Artur da Silva Vieira.

Adv: Flávio Maroja.

Requerida: Otilia Cordeiro Ferreira.

Adv: Tadeu Ferreira Monteiro.

Despacho: Contem-se os autos, arbitro os honorários advocatícios em dez por cento (10%) sobre o valor consignado. A seguir conclusos.

OITAVA VARA

Processo nº 197/86 - Siscom 301860052408.

ACAO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Luis Guilherme de Figueiredo Ferreira e Sônia Regina Sampaio Ferreira.

Adv: Helena Cláudia Miralha Pingarilho.

Despacho: Esclareçam os Requerentes quais das petições, deve prevalecer.

OITAVA VARA

Processo nº 313/86 - Siscom 301860105743.

ACAO DE DESPEJO

Requerente: Ângela Maria Bantos Costa.

Adv: José Maria Vianna Oliveira.

Requerido: Anfráio da Costa Nunes Filho.

Despacho: Expeça-se a Carta Precatória.

OITAVA VARA

Processo nº 253/86 - Siscom 301860091877.

ACAO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL CONVERTIDO EM DIVÓRCIO

Requerentes: David Miguel dos Santos Jr. e Joceny Teixeira Monteiro.

Adv: Regina Lúcia Pereira Marques.

Despacho: Expeça-se o mandado de averbação, observadas as formalidades legais.

OITAVA VARA

Processo nº 186/86 - Siscom 301860050485.

ACAO DE EXECUCAO

Exequente: Bamerindus S/A - Financiamento, Créd. e Inv.

Adv: José Acreano Brasil.

Executado: Tubal Bantos Júnior.

Despacho: Expeça-se a Carta Precatória.

OITAVA VARA

Processo nº 308/86 - Siscom 301860105321.

ACAO DE RENOVATÓRIA

Requerente: J. Facheo - Armazinhos e Bijouterias.

Adv: Ana Maria Crispino Gomes.

Requerida: Maria Emília Sobral e Nélia do Amaral Chaves.

Adv: Ademar Kato.

Despacho: Fale a Autora sobre a contestação.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 18/11/86

10ª VARA**EXECUCAO - Proc. nº 364/86**

Exeqte: Bamerindus S/A - F. C. e Investimento

Adv: Haroldo Souza Silva

Exceda: Maria Amélia Fernandes Pereira

Desp: Junta o mandado. 17-11-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUCAO - Proc. nº 463/86

Exeqte: Belémódulo Belém Modulados Ind. e Com. Ltda

Adv: Ione Arrais

Exceda: Heloisa Maria Barros Sarkis da Silva

Desp: Tratando-se de execução inicialmente é feita a citação de conformidade com o Código de Processo Civil. 17-11-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARISSIMA - Proc. nº 192/84

Reque: Condomínio do Edifício Clube de Engenharia

Adv: Heliomar Gonçalves de Matos

Reqdo: Wady João Homci da Costa

Adv: Angelina Vianna

Litisconsorta: Cia. Amazônia Tec. de Engenharia

Adv: Fernando Corrêa de Guamá

Desp: A conta. 17-11-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA - Proc. nº 492/86

Reque: Orlando Fonseca

Adv: Raimundo Dorival Nunes dos Santos

Reqda: Meslã S/A

Adv: Roberto Rodrigues Cardoso

Desp: Manifeste-se o autor sobre a contestação. 17-11-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 230/86

Reque: José Bουλhosa

Adv: Hilário Carvalho Monteiro Júnior

Reque: Pedro Conceição Cidônio

Adv: Rosinei Silva (Def. Pública)

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) recebida do Governo do Estado através Convênio de nº 019/86 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Incentivo ao Folclore Sourense" no citado município, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.931

(Processo nº 66.027)

Requerente: VALDÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO MARIA;

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO MARIA, do mo tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO MARIA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 18.000.000 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado do Pará, através Convênio nº 176/85 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Aquisição de veículo" para o referido Sindicato, de responsabilidade do Sr. VALDÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.932

(Processo nº 66.094)

Requerente: Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito Municipal de SOURE.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de SOURE, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 240.000.000 (DUZENTOS E QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 628/85 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, para fazer face às despesas com "Aquisição de uma Caçamba Basculante", para o referido município, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.933

(Processo nº 63.663)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de IRITUIA

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de IRITUIA, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas da Prefeitura Municipal de IRITUIA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 5.500.000 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 386/84 firmado com a SEPLAN, para despesa

com o projeto "Construção de uma Escola com uma Sala de aula em Cumaru", no referido município de responsabilidade do espólio do Sr. JOSÉ LEONIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, ex-Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.934

(Processo nº 63.899)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de SOURE.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Negar aprovação às contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado através do Convênio nº 420/84 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto, "Auxílio Financeiro à referida Prefeitura", de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito Municipal.

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.935

(Processo nº 66.738)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 997/86, de 29.07.86, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1081, de 29.07.86, que aposentava EUNICE GILDO BITAR, no cargo de Professor Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação -mun. de Capanema, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53 e § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, calculado com base na Resol. nº 9986/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 4.324,78 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO CRUZADOS E SETENTA E OITO CENTAVOS) assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 942,74
Grat. de Função de Direção	Cz\$ 2.260,80
salário-aula (240hs X Cz\$ 9,42)	Cz\$ 1.121,24
Adicional 35%	Cz\$ 4.324,78
Provento Mensal	Cz\$ 4.324,78

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

absteve-se de votar

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

absteve-se de votar

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.936

(Processo nº 66.742)

- 2º Julgamento -

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 1325/86, de 08.10.86, remeteu a registro neste Tribunal a Port. nº 1439, de 07.10.86, que aposentava OSMAR FARIAS DE SOUZA, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.3, Classe "C",

lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com os arts. 110, item III e III, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, art. 20 da Lei 4936/80, combinado com o art. 19 do Dec. nº 2727/83, Leis nºs. 3203-A/64 e 4298/68 e art. 145 da Lei nº 749/53 com nova redação dada pela Lei 4959/81, calculado com base na Resol. nº 9986/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 3.478,28 (TRES MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO CRUZADOS E VINTE E OITO CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1085/86 conforme of. nº 2376/86-TCE:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.356,05
Grat. de Função Policial- 50%	Cz\$ 678,03
Risco de Vida 40%	Cz\$ 542,42
Adicional 35%	Cz\$ 901,78
Provento Mensal	Cz\$ 3.478,28

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.937

(Processos nºs. 67.177 e 67.210)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros das aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 67.177 - SABINA ARAÚJO TERAN, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação -mun. de Castanhal, nos termos da Port. nº 1377, de 16.09.86, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e III, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37 § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.234,85 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZADOS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 882,04
Adicional 40%	Cz\$ 952,81
Provento Mensal	Cz\$ 1.234,85

Processo nº 67.210 - MARIA MARLENE BARBOSA DA SILVA no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital, "E.E. MANOEL A. DA COSTA", nos termos da Portaria nº 1312, de 18.09.86, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164, da Lei nº 749/53 e art. 6º da Lei nº 4807/78, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resol. nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação dos proventos mensais de Cz\$ 4.544,80 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 990,52
Grat. Função de Direção (240hs X Cz\$ 9,90)	Cz\$ 2.376,00
Adicional 35%	Cz\$ 1.178,28
Provento Mensal	Cz\$ 4.544,80

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.938

(Processo nº 67.183)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 1208/86, de 16.09.86, remeteu a registro neste Tribunal a Port. nº 1299, de 15.09.86, que aposentava MARIA DO ROSÁRIO ANTUNES DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação -mun. de Castanhal, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.301,95 (UM MIL, TREZENTOS E UM CRUZADOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cz\$ 964,41
Adicional 35% Cz\$ 337,54
Provento Mensal Cz\$ 1.301,95
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.939

(Processo nº 64.618)

Requerente: Sr. RAIMUNDO PINHEIRO GURGEL, Prefeito Municipal de SALVATERRA.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de SALVATERRA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 430/85 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de um Veículo Utilitário" para o mencionado município, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO PINHEIRO GURGEL, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.940

(Processo nº 65.057)

Assunto: Prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 500.000.000 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 420/85, firmado com a SEPLAN, para execução do projeto "Construção de Quadras Polivalentes", nesta cidade, de responsabilidade do Dr. UEL RAJARA MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, ex-Secretário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.941

(Processo nº 65.067)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 61.280.000 (SESSENTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 368/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de uma Delegacia no Bairro de Morada Nova", no referido município, de responsabilidade do Sr. ONIAS FERREIRA DIAS, Ex-Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.942

(Processo nº 65.408)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 496/85, firmado com a SEPLAN, para despesa com o projeto "Recuperação da quadra de esportes do Colégio Santa Maria Goretti", no citado município, de responsabilidade do Sr. ALTINO BENTES DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Ex-Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.943

(Processo nº 65.453)

Requerente: Dr. LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO, ex-Secretário de ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, exercício financeiro de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, relativamente ao emprego da importância à época, de Cr\$ 78.148.609.833 (SETENTA E OITO BILHÕES, CENTO E QUARENTA E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS), recebidos no exercício financeiro de 1985.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.944

(Processos nºs. 65.608, 65.614 e 66.099)

Assunto: PRESTAÇÕES DE CONTAS

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas a baixo identificadas:

Processo nº 65.608 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 293/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", do referido município, de responsabilidade do Sr. ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA, Prefeito;

Processo nº 65.614 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 031/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro" à cidade Prefeitura, de responsabilidade do Sr. ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA, Prefeito; e

Processo nº 66.099 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 75.000.000 (SETENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 246/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Implantação da rede de distribuição de água das Vilas de Camará e Umarizal", no citado município, de responsabilidade do Sr. EDIR DE SOUZA NEVES, Prefeito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.945

(Processo nº 65.904)

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 83.500.000 (OITENTA E TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Termo Aditivo ao Convênio nº 172/85 firmado com a SEPLAN, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Ampliação da Frota Mecanizada", no citado município, de responsabilidade do Sr. MANOEL URBANO DA LUZ, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.946

(Processo nº 66.098)

Requerente: Sr. EDIR DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de CACHOEIRA DO ARARI.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 35.000.000 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Termo Aditivo ao Convênio nº 229/85 firmado com a SEPLAN, a fim de dar prosseguimento à execução do Projeto "Construção da Câmara Municipal", de responsabilidade do Sr. EDIR DE SOUZA NEVES, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.947

(Processo nº 67.065)

Requerente: Sr. WILLY DE SOUZA VIEL, Prefeito Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 37.000.000 (TRINTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado através do Convênio nº 656/85 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de um motor de popa", para o citado município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.948

(Processo nº 66.874)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

0293

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através do Ofício nº 1392/86 de 09.10.86, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1477, de 10.10.86, que aposenta RAIMUNDO VIEGAS, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.4, Classe "p", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, a linha "A", da Constituição do Estado, Lei nº 4936/80, combinado com o art. 1º do Dec. nº 2727/83, Lei nº 3203-A/64 e 4298/68, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado de acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 4.095,01 (QUATRO MIL, NOVENTA E CINCO CRUZADOS E UM CENTAVO), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1126/86, conforme of. nº 2314/86-TCE.

Vencimento Integral	Cz\$ 1.506,73
Grat. Função FG-2- 20% (Lei nº 5232/85)	Cz\$ 89,76
Grat. Função Policial 50%	Cz\$ 798,25
Risco de Vida 40%	Cz\$ 638,60
Adicional 35%	Cz\$ 1.061,67
Provento Mensal	Cz\$ 4.095,01

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração cancelar a Port. nº 1.126 de 07.08.86.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.949
(Processo nº 67.051)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através do Ofício nº 1142/86 de 01.09.86, remeteu a registro neste Tribunal, a Port. nº 1247, de 01.09.86, que: I - Retifica os proventos de MARIA AMÉLIA VIEIRA SERA, aposentada no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Portaria nº 328 de 04.12.78, sob o Acórdão nº 10.715 de 26.02.79, passando a perceber Cz\$ 4.589,21 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE CRUZADOS E VINTE E UM CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 964,41
Grat. de Função de Dir. (240 hs X Cz\$ 9,64)	Cz\$ 2.313,60
Adicional 40%	Cz\$ 1.311,20
Provento Mensal	Cz\$ 4.589,21

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 25.07.81, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.950

(Processos nºs. 67.107, 67.170 e 67.171)

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registros de atos abaixo identificados:

Processo nº 67.107 - Portaria nº 1265, de 08.08.86 que aposenta JOSÉ CHAVES DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.106,32 (HUM MIL, CENTO E SEIS CRUZADOS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 819,50
Adicional 35%	Cz\$ 286,82
Provento Mensal	Cz\$ 1.106,32

Processo nº 67.170 - Portaria nº 443, de 12.09.86, que Reforma "ex-Ofício", na mesma Graduação o 3º

Sargento BM COMARINO ROQUE DA COSTA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA, de acordo com os arts. 106, item II, 108 item V, 109 e 137 da Lei nº 5251, de 31.07.85, combinados com o Dec. nº 4439, de 25.08.86 e Resolução nº 9986 de 23.04.82, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cz\$ 34.214,40 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE CRUZADOS E QUARENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Soldo de 2º Tenente PM	Cz\$ 2.160,00
Habilitação Militar 20%	Cz\$ 432,00
Tempo de Serviço 10%	Cz\$ 259,20
Proventos Mensais	Cz\$ 2.851,20
Proventos Anuais	Cz\$ 34.214,40

Processo nº 67.171 - Portaria nº 444, de 12.09.86, que Reforma "ex-Ofício", na mesma graduação, o Soldado PM BENEDITO SANTOS DA CUNHA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA, de acordo com os arts. 106, item II, 108 item V e 109 da Lei nº 5251, de 31.07.85, combinados com o Dec. nº 4439, de 25.08.86 e Resolução nº 9986, de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cz\$ 20.865,60 (VINTE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO CRUZADOS E SESENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cz\$ 1.260,00
Habilitação Militar 20%	Cz\$ 252,00
Tempo de Serviço 15%	Cz\$ 226,80
Proventos Mensais	Cz\$ 1.738,80
Proventos Anuais	Cz\$ 20.865,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (03) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.951

(Processo nº 67.300)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Administração, através do Ofício nº 1265/86, de 29.09.86, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1396, de 29.09.86, que aposenta RAIMUNDA LUIZA DA SILVA SANTOS, no cargo de Prof. de Ensino de 2º grau, Código GEP-M-403.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital "Instituto de Educação do Pará", de acordo com o art. 110, e § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), Lei nº 5232/85 e Dec. nº 3652/85, art. 9º e § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 37 e § Único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resol. nº 9986/82 - TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 7.516,94 (SETE MIL, QUINHENTOS E DEZES SEIS CRUZADOS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.154,67
Grat. Função Direção (240 hs X Cz\$ 11,54) - 70%	Cz\$ 1.938,72
Grat. de Nível Sup. 80%	Cz\$ 2.474,71
Adicional 35%	Cz\$ 1.948,84
Provento Mensal	Cz\$ 7.516,94

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.952

(Processo nº 62.583)

Requerente: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, de responsabilidade da Dra. ONEIDE DA SILVEIRA GOMES, Superintendente, relativamente ao emprego da importância, à época de Cz\$ 1.352.633,459 (HUM BILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E CIN

QUENTA E NOVE CRUZADOS), referente ao exercício financeiro de 1984, da qual o saldo de Cz\$ 9.856.097 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E NOVENTA E SETE CRUZADOS), passa para 1985, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.953

(Processo nº 62.994)

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de RIO MARIA.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, relativamente ao emprego da importância, à época de Cz\$ 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 315/84, firmado com a SEPLAN, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Conceder o prazo de 10 (dez) dias, para que o Sr. ADILSON CARVALHO LARANJEIRA, Prefeito Municipal de RIO MARIA, recolha aos cofres estaduais a importância de Cz\$ 196.326 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS CRUZADOS), relativo ao saldo do Convênio acima mencionado; e

II - Findo o prazo concedido no item anterior sem o devido atendimento, as contas serão consideradas não aprovadas, e o processo encaminhado ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.954

(Processo nº 65.557)

Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 24.568.624,70 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEZECENTOS E DEZ CRUZADOS), exercício financeiro de 1985, de responsabilidade do Dr. FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.955

(Processo nº 65.628)

Requerente: Sr. VILSON JOÃO SCHUBER, Ex-Prefeito Municipal de ITAITUBA.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cz\$ 160.000.000 (CENTO E SESENTA MILHÕES DE CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 400/85 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção e Equipamento de Postos Médicos", no referido município, de responsabilidade do Sr. VILSON JOÃO SCHUBER, Ex-Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
MANUEL AYRES
RELATOR
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACORDÃO Nº 14.956

(Processo nº 66.411)

Assunto: Prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 077/85 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação em concreto simples de 1.860m² da Av. Lauro Sodré e 1.200m² da Trav. Deodoro de Mendonça", no referido município, de responsabilidade do Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
LAURO DE BELEM SABBÁ
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACORDÃO Nº 14.957

(Processo nº 66.457)

Requerente: Dr. LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Luis Roberto Coelho de Sousa Meira, Secretário de Estado de Justiça, através do ofício nº 0124/86, de 03.07.86, remeteu a registro neste Tribunal o Dec. nº 4.342, de 23.05.86, que concede Pensão Policial Militar, mensal, no valor de Cr\$ 1.972,00 (HUM MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS CRUZADOS), em favor da Senhora ANGÉLICA MACIEL TAVARES, companheira e filhos menores do ex-Soldado PM RONALDO CARLOS DA PAIXÃO SILVA, falecido no cumprimento do dever no dia 15.06.84, correpondente ao soldo e demais vantagens de Cabo PM, de acordo com o disposto nos arts. 2º do Dec. nº 4582, de 09.11.64, 135 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974, e 1º, 2º e 4º parágrafo único da Lei nº 4750 de 07.11.77, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACORDÃO Nº 14.958

(Processo nº 66.722)

-2º Julgamento-

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através do ofício nº 1370/86 de 16.10.86, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1512, de 14.10.86, que aposenta RAIMUNDO SALIM, no cargo de Investigador de Polícia, Código CEP-PC-706.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 110, item III e art. 111, item I alínea "A", da Constituição do Estado, art. 20 da Lei nº 4936/80, combinado com o art. 1º do Dec. nº 2727/83, Lei nº 3203-A/64 e 4298/68, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 3.478,28 (TRES MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO CRUZADOS E VINTE E OITO CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1049/86, conforme of. nº 2452/86-TCE.

Vencimento Integral	Cz\$ 1.356,05
Grat. de Função Policial- 50%	Cz\$ 678,03
Risco de Vida 40%	Cz\$ 542,42
Adicional - 35%	Cz\$ 901,78
Provento Mensal	Cz\$ 3.478,28

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACORDÃO Nº 14.959

(Processos nºs. 66.916, 67.169, 67.182, 67.263 e 67.279)

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de processos atinentes a registro abaixo mencionados:

Processo nº 66.916 - Portaria nº 403, de 14.08.86, que Reforma "ex-offício", na mesma graduação, o 3º Sargento PM LUCIVAL SANTOS, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, de acordo com os arts. 106 item II, 108 item V e 109 da Lei nº 5152 de 31.07.85, combinados com o art. 3º do Dec. 4270 de 25.03.86 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 71.725,56 (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO CRUZADOS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), assim discriminados:

Soldo de 2º Tenente PM	Cz\$ 1.925,00
Habilitação Militar 20%	Cz\$ 385,00
Grat. de Serv. Ativo 30%	Cz\$ 577,50
Auxílio Moradia 30%	Cz\$ 577,50
categoria B 30%	Cz\$ 577,50
Representação 10%	Cz\$ 192,50
Indenização de Tropa 10%	Cz\$ 192,50
Tempo de Serviço 35%	Cz\$ 1.549,63

Proventos Mensais	Cz\$ 5.977,13
Proventos Anuais	Cz\$ 71.725,56

Processo nº 67.169 - Portaria nº 442, de 12.09.86, que Reforma "ex-offício", na mesma graduação, o soldado PM DOMINGOS RAIOL PALHETA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, de acordo com os arts. 106 item II, 108 item III, 109 e 137 da Lei nº 5251 de 21.07.85, combinado com o Dec. 4440 de 25.08.86 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 22.680,00 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA CRUZADOS), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cz\$ 1.260,00
Habilitação Militar 20%	Cz\$ 252,00
Tempo de Serviço 25%	Cz\$ 378,00

Proventos Mensais	Cz\$ 1.890,00
Proventos Anuais	Cz\$ 22.680,00

Processo nº 67.182 - Portaria nº 1298, de 15.09.86 que aposenta MARIA DE LOURDES VEIRA DOS SANTOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código CEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capanema, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 37 "caput" da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.060,85 (HUM MIL, SESENTA CRUZADOS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 964,41
Adicional 10%	Cz\$ 96,44
Provento Mensal	Cz\$ 1.060,85

Processo nº 67.263 - Portaria nº 1334, de 22.09.86 que aposenta DARCY FILHO SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código CEP-M-401.4, Classe "D" Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), Lei nº 5020/82, combinado com o Dec. nº 3958/85, art. 37 § único da Lei nº 4502/73, calculado com base na Resolução nº 9986/82 -TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 6.119,60 (SEIS MIL, CENTO E DEZENOVE CRUZADOS E SESENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.049,76
Salário Aula (140 hs X 10.49)	Cz\$ 1.468,60
Grat. Nível Sup.- 80%	Cz\$ 2.014,68
Adicional 35%	Cz\$ 1.586,56
Provento Mensal	Cz\$ 6.119,60

Processo nº 67.279 - Portaria nº 1368, de 25.09.86 que aposenta DEUSARINA REGO COHEN, no cargo de Inspetor de Alunos, Código CEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º da Lei nº 749/53, art. 37 da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.234,86 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZADOS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 882,04
Adicional 40%	Cz\$ 352,82
Provento Mensal	Cz\$ 1.234,86

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os (05) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELEM SABBÁ
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACORDÃO Nº 14.960

(Processo nº 67.095)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Administração, através do Ofício nº 1176/86, de 09.09.86, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto datado de 26.08.86, que:

I - Retifica os proventos de RODRIGO OCTAVIO DA CRUZ, aposentado no cargo de Juiz de Direito do Interior, Comarca de Gurupá, fixados no Decreto nº 966, de 11.09.80, sob o Acórdão nº 11.551, de 18.11.80, passando a perceber Cz\$ 26.671,68 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM CRUZADOS E SETENTA E OITO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 3.430,00
Representação 140%	Cz\$ 4.802,00
Grat. de Função 35%	Cz\$ 2.881,20
(Diretor do Forum)	Cz\$ 15.558,48
Adicional 140%	Cz\$ 26.671,68

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 18.10.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELEM SABBÁ
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACORDÃO Nº 14.961

(Processos nºs. 67.180, 67.254, 67.250, 67.266 e 67.275)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros das aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 67.180 - ALBA PEREIRA DE SOUZA, no cargo de Agente Administrativo, código CEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. Emília Sarmiento Ferreira, Capital, nos termos da Portaria nº 1295, de 15.09.86, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.585,49 (HUM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO CRUZADOS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.219,61
Adicional 30%	Cz\$ 365,88
Provento Mensal	Cz\$ 1.585,49

Processo nº 67.254 - MIRIAM LIMA DO NASCIMENTO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código CEP-M-401.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Salinópolis, nos termos da Portaria nº 1336, de 22.09.86, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.272,69 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS CRUZADOS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 942,74
Adicional 35%	Cz\$ 329,95
Provento Mensal	Cz\$ 1.272,69

Processo nº 67.250 - DILMA ALVES DOS SANTOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código CEP-M-401.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação E.E. Rodrigues Pinagá, Capital, nos termos da Portaria nº 1329, de 19.09.86, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 37 da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.012,63 (HUM MIL, DOZE CRUZADOS E SESENTA E TRES CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 964,41
Adicional 5%	Cz\$ 48,22
Provento Mensal	Cz\$ 1.012,63

Processo nº 67.266 - ANGELITA DANTAS DE MATOS, no cargo de Inspetor de Alunos, código CEP-ANM-809.3,

0295

Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação, Mun. de Castanhal, nos termos da Portaria nº 1347, de 23.09.86, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e III, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.234,86 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZADOS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 882,04
Adicional 40%	Cz\$ 352,82

Provento Mensal Cz\$ 1.234,86

Processo nº 67.275 - RAIMUNDA RAMALHO VALENTE, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação, Mun. de Mocajuba, nos termos da Portaria nº 1364, de 25.09.86, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.301,95 (HUM MIL, TREZENTOS E UM CRUZADOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 964,41
Adicional 35%	Cz\$ 337,54

Provento Mensal Cz\$ 1.301,95

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os cinco (05) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.962

(Processo nº 61.778)

Requerente: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 26.677.843,673 (VINTE E SEIS BILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZADOS), referente ao exercício financeiro de 1984, da qual o saldo de Cr\$ 338.218 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, E DUZENTOS E DEZOITO CRUZADOS) já foi recolhido em 1985, de responsabilidade do Tenente Coronel PM ANTONIO CARLOS NUNES DE LIMA, Ordenador de Despesa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

Absteve-se de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.963

(Processo nº 65.590)

Requerente: Dra. LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
Ex-Diretora do Hospital dos Servidores do Estado

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, referente ao exercício de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, de responsabilidade da Dra. Laura Nazareth de Azevedo Rossetti, ex-Diretora, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 16.232.306,328 (DEZESSEIS BILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO CRUZADOS), referente ao exercício financeiro de 1985, da qual o saldo de Cr\$ 347.561.156 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E UM MIL, E CENTO E CINQUENTA E SEIS CRUZADOS), passa para 1986, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.964

(Processo nº 63.725)

Assunto: Tomada de Contas instaurada no SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada no SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS) recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 452/84 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, para "Construção da Sede Social" do referido Sindicato, de responsabilidade do Sr. ANTONIO ARAÚJO DE LIMA, Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.965

(Processos nºs. 65.660, 67.179, 67.211, 67.269 e 67.277)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das seguintes aposentadorias:

Processo nº 65.660 - ADALGIZA LIMA DA MODA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Obidos, nos termos da Portaria nº 405, de 04.04.86, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 2º da Lei nº 5232/85, combinado com o Dec. nº 3652/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 2.807,36 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETE CRUZADOS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 990,52
Grat. de Função de Vice-Direção (20% de 100 hs X Cz\$ 9,90) art. 2º da Lei nº 5232/85 combinado com o Dec. nº 3652/85	Cz\$ 198,00
Salário-Aula (90 hs X Cz\$ 9,90)	Cz\$ 891,00
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cz\$ 727,84
Provento Mensal	Cz\$ 2.807,36

Processo nº 67.179 - JOANA MAGALHÃES POMBO, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-AM-809.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação-E.E. Paes de Carvalho, Capital, nos termos da Portaria nº 1309, de 16.09.86, de acordo com os arts. 110, item I e III, item I, alínea "B" da Constituição do Estado art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação, os proventos mensais de Cz\$ 1.058,44 (HUM MIL, CINQUENTA E OITO CRUZADOS, QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 882,04
Adicional 20%	Cz\$ 176,40
Provento Mensal	Cz\$ 1.058,44

Processo nº 67.211 - RITA DOS SANTOS RIOS, no cargo de Prof. de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Tucuruí, nos termos da Portaria 1314 de 18.09.86, de acordo com os arts. 110, item I, e III, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53 Lei nº 4807/78 e art. 164 da Lei nº 749/53, art. 37 "caput" da Lei nº 4502/73, conforme Resol. 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 3.523,89 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS CRUZADOS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 942,74
Grat. Função de Direção (240 hs X Cz\$ 9,42)	Cz\$ 2.260,80
Adicional 10%	Cz\$ 320,35
Provento Mensal	Cz\$ 3.523,89

Processo nº 67.269 - DEOLIRE FERREIRA MATIAS, no cargo de Prof. Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Afua, nos termos da Portaria nº 1353, de 23.09.86, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 e § único da Lei nº 4502/73 percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.319,84 (HUM MIL, TREZENTOS E DEZENOVE CRUZADOS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 942,74
Adicional 40%	Cz\$ 377,10
Provento Mensal	Cz\$ 1.319,84

Processo nº 67.277 - LUIZA SOARES DE FARIAS MOREIRA, na função de Prof. Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bonito, nos termos da Portaria nº 1366, de 25.09.86, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.272,70 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS CRUZADOS E SETENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 942,74
Adicional 35%	Cz\$ 329,96
Provento Mensal	Cz\$ 1.272,70

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os cinco (05) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.966

(Processo nº 66.137)

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Tribunal de Justiça do Estado, através do Ofício nº 175/86, de 29.05.86, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0156, de 16.05.86, retificada pela Portaria nº 0294, de 27.08.86, que aposenta AURISTELA FRANÇA TORRES, ocupante do cargo de Escrivã Privativa da Corregedoria Geral da Justiça, exercendo atualmente a função gratificada de Chefe do Serviço de Expediente da Corregedoria, Código PJ.DAI-NS-021.3, nos termos do art. 159, I, da Lei nº 749, de 21.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará), percebendo nessa situação os proventos mensais abaixo discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 3.534,30
Gratificação de Função	Cz\$ 652,80
Tempo Integral 100%	Cz\$ 4.187,10
Nível Superior 80%	Cz\$ 6.699,36
Adicional	Cz\$ 5.275,75

Provento Mensal Cz\$ 20.349,31

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

Absteve-se de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

EDITAL 66/86

Processo nº 65.552

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 65.552, referente à Prestação de Contas Convênio SEPLAN nº 116/85 exercício financeiro de 1985.

Belém, 28 de outubro de 1986
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

(G.nº 15 de 10, 17 e 21/11)

EDITAL nº 67/86

Processo nº 65.616

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA, Prefeito Municipal de XINGUARA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 65.616, referente ao Convênio SEPLAN nº 679/85 exercício de 1985.

Belém, 12 de novembro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

Dias: 17, 21 e 27/11/86